À
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

approachtec.com.br

HABILITAÇÃO

• • PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
• • PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23125.009327/2021-22

Av. Pref. Osmar Cunha, 416 I Sala 303 I Florianópolis-SC
CEP:88015-100 I Fone: 48 4009.2160

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**24.376.542/0001-21**	DUNS®:	**91*****55**
Razão Social:	**APPROACH TECNOLOGIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**APPROACH TECNOLOGIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**24/05/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**29/08/2022**
FGTS	Validade:	**01/05/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**05/10/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/06/2022**
Receita Municipal	Validade:	**13/05/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 047.478.629-35 Nome: KENT JOHANN MODES
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/04/2022 09:53:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **APPROACH TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **24.376.542/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

À
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

approachtec.com.br

HABILITAÇÃO JURÍDICA

• • PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
• • PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23125.009327/2021-22

Av. Pref. Osmar Cunha, 416 I Sala 303 I Florianópolis-SC
CEP:88015-100 I Fone: 48 4009.2160

KENT JOHANN MODES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/01/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 047.478.629-35, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03212587907, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARINAS DO CAMPECHE, 499, CASA 01, CAMPECHE, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88065185, BRASIL.

ODILON DE BITENCOURT HEITICH JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/04/1979, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 251.034.338-69, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04792884229, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOÃO MEIRELLES, 967, APTO 103 BLOCO D, ABRAÃO, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88085201, BRASIL.

DANIEL SILVA RODRIGUES DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, inscrito no CPF nº 009.934.459-93 e no RG nº 8.522.220-1, AV. ENG. MAX DE SOUZA, 1588, APTO 702, COQUEIROS, FLORIANÓPOLIS/SC – CEP 88.080-000, BRASIL.

RAFAEL ONEDA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO, inscrito no CPF nº 046.977.779-64 e no RG nº 13.130.174-0, domiciliado NA RUA FERNANDO FERREIRA DE MELLO, 128, TORRE SUL, APARTAMENTO 502, BOM ABRIGO, FLORIANÓPOLIS/SC – CEP 88085-260, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial APPROACH TECNOLOGIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205437383, com sede Avenida Prefeito Osmar Cunha, 416, Sala 303, Centro Florianópolis, SC, CEP 88015100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.376.542/0001-21, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Primeira. O sócio ODILON DE BITENCOURT HEITICH JUNIOR transfere 14 (quatorze) quotas do capital social, no valor nominal de R$ 1.000,00 cada uma, que perfazem o valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), direta e irrestritamente, a DANIEL DE SOUZA MARIA, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no RG sob o nº 4.177.419-1 SSP/SC e CPF nº 047.600.869-78, domiciliado na Rua João Grumiche, 1712, Condomínio Life Business Residenc – Bloco B, Apartamento 215, bairro Roçado, São José/SC, CEP 88.108-100, Brasil, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Segunda. O sócio KENT JOHANN MODES transfere 14 (quatorze) quotas do capital social, no valor nominal de R$ 1.000,00 cada uma, que perfazem o valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), direta e irrestritamente, a DANIEL DE SOUZA MARIA, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no RG sob o nº 4.177.419-1 SSP/SC e CPF nº 047.600.869-78, domiciliado na Rua João Grumiche, 1712, Condomínio Life Business Residenc – Bloco B, Apartamento 215, bairro Roçado, São José/SC, CEP 88.108-100, Brasil, Brasil, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C-S_KoblREU7A&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04747862935-KENT JOHANN MODES|04760086978-DANIEL DE SOUZA MARIA|04697777964-RAFAEL ONEDA DOS SANTOS
00993445993-DANIEL SILVA RODRIGUES DE SOUZA|25103433869-ODILON DE BITENCOURT HEITICH JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/02/2022
Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 21/02/2022
Arquivamento 20226533700 Protocolo 226533700 de 21/02/2022 NIRE 42205437383
Nome da empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319479431995928
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Cláusula Terceira. Fica admitido na sociedade o novo sócio DANIEL DE SOUZA MARIA, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no RG sob o nº 4.177.419-1 SSP/SC e CPF nº 047.600.869-78, domiciliado na Rua João Grumiche, 1712, Condomínio Life Business Residenc – Bloco B, Apartamento 215, bairro Roçado, São José/SC, CEP 88.108-100, Brasil, detentor de 28 (vinte e oito) quotas do capital social, no valor nominal de R$ 1.000,00 cada uma, que perfazem o valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta. Diante da admissão do novo sócio, o capital social da sociedade e a participação dos sócios fica distribuída da forma abaixo, que será doravante objeto da consolidação do contrato social:

Sócios	Quotas	Valor (R$)	Participação
Kent Johann Modes	658	R$ 658.000,00	47,00%
Odilon de Bitencourt Heitich Junior	658	R$ 658.000,00	47,00%
Daniel Silva Rodrigues de Souza	28	R$ 28.000,00	2,00%
Rafael Oneda dos Santos	28	R$ 28.000,00	2,00%
Daniel de Souza Maria	28	R$ 28.000,00	2,00%

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula Quinta. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANÓPOLIS/SC.

Cláusula Sexta. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
APPROACH TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 24.376.542/0001-21

I. NOME E SEDE

Cláusula Primeira: A sociedade usa o nome empresarial **APPROACH TECNOLOGIA LTDA**, sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, de maneira complementar, pela Lei nº 6.404/76, bem como por Acordos de Sócios arquivados na sede social da sociedade.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede social localizada na **AVENIDA PREFEITO OSMAR CUNHA, 416, SALA 303, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88.015-100**.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/02/2022
Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 21/02/2022
Arquivamento 20226533700 Protocolo 226533700 de 21/02/2022 NIRE 42205437383
Nome da empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319479431995928
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.

II. OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social:

I - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE TELECOMUNICAÇÕES;

II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO DE VENDAS NO ATACADO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE TELECOMUNICAÇÕES;

III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE TELECOMUNICAÇÕES E DE ENSINO DE APRENDIZAGEM;

IV - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE TELECOMUNICAÇÕES;

V - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS E SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO NA INTERNET VALOR ADICIONADO NA INTERNET;

VI - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE PESSOAS NAS ÁREAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE TELECOMUNICAÇÕES E DE ENSINO E APRENDIZAGEM;

VII - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELECOMUNICAÇÃO;

VIII - LICENCIAMENTO E OUTORGA DE CESSÃO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS;

IX - PESQUISA E O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS, MÉTODOS, PRODUTOS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA APLICAÇÃO NAS ÁREAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE TELECOMUNICAÇÕES E DE ENSINO E APRENDIZAGEM;

X - PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DE OUTRAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS;

XI - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL;

XII - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS;

XIII - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/02/2022
Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 21/02/2022
Arquivamento 20226533700 Protocolo 226533700 de 21/02/2022 NIRE 42205437383
Nome da empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319479431995928
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

XIV - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

III. PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades no dia 01/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

IV. CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS

Cláusula Sexta: O capital social totalmente integralizado é de R$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.400 (um mil e quatrocentos) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R$)	Participação
Kent Johann Modes	658	R$ 658.000,00	47,00%
Odilon de Bitencourt Heitich Junior	658	R$ 658.000,00	47,00%
Daniel Silva Rodrigues de Souza	28	R$ 28.000,00	2,00%
Rafael Oneda dos Santos	28	R$ 28.000,00	2,00%
Daniel de Souza Maria	28	R$ 28.000,00	2,00%

Parágrafo Único: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Oitava: Nas deliberações sociais, cada quota do capital social conferirá ao seu titular o direito a um voto.

IV. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula Nona: A administração da sociedade caberá, ISOLADAMENTE, a(o) Sócio(a) KENT JOHANN MODES e, ISOLADAMENTE, a(o) Sócio(a) ODILON DE BITENCOURT HEITICH JUNIOR, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou ainda assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

Parágrafo único: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/02/2022
Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 21/02/2022
Arquivamento 20226533700 Protocolo 226533700 de 21/02/2022 NIRE 42205437383
Nome da empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319479431995928
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima: Os sócios exercerão cargos de Diretoria, tendo direito de retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com o previsto em acordo de sócios arquivado na sede social da sociedade.

V. REUNIÕES DE SÓCIOS E DO QUÓRUM DE APROVAÇÃO

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços os sócios, de acordo com o previsto no acordo de sócios arquivado na sede social da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação, ou quando não obrigatória por previsão legal.

Parágrafo Terceiro: Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da sociedade.

Parágrafo Quarto: As reuniões somente serão válidas em caso de presença de sócios que representem, ao menos, dois terços do capital social da sociedade.

Cláusula Décima Primeira: O quórum de aprovação das deliberações tomadas em reunião de sócios será de dois terços dos votos representativos das quotas do capital social da sociedade, salvo quórum de aprovação específico existente neste contrato social, na legislação de regência, ou em acordo de sócios arquivado na sede social da sociedade.

Cláusula Décima Segunda: Dependem de deliberação e aprovação por quórum de dois terços dos votos dos quotistas:

a) a aprovação das contas da administração;
b) a exclusão de um dos sócios por justa causa;
c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
d) a destituição dos administradores;
e) o modo e o valor da remuneração dos administradores e sócios;
f) a participação dos administradores, dos sócios e dos empregados nos lucros;
g) a modificação do contrato social;
h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
j) recuperação judicial;
k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
l) aumento de capital com bens ou moeda corrente;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/02/2022
Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 21/02/2022
Arquivamento 20226533700 Protocolo 226533700 de 21/02/2022 NIRE 42205437383
Nome da empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319479431995928
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

VI. ALIENAÇÃO DAS QUOTAS, O FALECIMENTO E A INCAPACIDADE DO SÓCIO

Cláusula Décima Terceira: Caso pretenda alienar as quotas de sua titularidade do capital social da sociedade, total ou parcialmente, por dissidência ou simples vontade, o sócio alienante das quotas deverá observar o direito de preferência dos demais sócios na aquisição das quotas que pretende alienar, nos termos do disposto em acordo de sócios arquivado na sede social da sociedade.

Cláusula Décima Quarta: O ingresso de novo sócio na sociedade demandará deliberação e aprovação por quórum de dois terços dos votos dos quotistas, observado o disposto em acordo de sócios arquivado na sede social da sociedade.

Cláusula Décima Quinta: A morte, retirada, interdição, ausência declarada ou exclusão de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, nos termos do previsto em acordo de sócios arquivado na sede social da sociedade, salvo em caso de aprovação da dissolução nos termos do previsto neste contrato social e em acordo de sócios.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento, ausência declarada ou interdição de um dos sócios, o cônjuge-meeiro, os herdeiros, legatários ou o curador designado somente substituirão o falecido, interdito, ou ausente, na sociedade, mediante prévia e expressa aprovação dos demais sócios, de acordo com o estabelecido no acordo de sócios arquivado na sede social da sociedade.

Parágrafo Segundo: Caso não aprovado o ingresso na sociedade do cônjuge-meeiro, dos herdeiros, dos legatários ou do curador, ou caso não manifestado o interesse no ingresso na sociedade, os sócios remanescentes terão direito preferencial à compra das quotas do capital social da sociedade do sócio falecido, interdito, ou ausente, nos termos do estabelecido no acordo de sócios arquivado na sede social da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Caso não exercido o direito preferencial pelos sócios remanescentes nos termos do parágrafo segundo, as quotas do sócio falecido, interdito, ou ausente, serão liquidadas, sendo o cônjuge-meeiro, os herdeiros, os legatários ou o curador indenizados pelo valor apurado, nos termos do estabelecido no acordo de sócios arquivado na sede social da sociedade.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo terceiro, caberá aos sócios remanescentes proceder com a redução de capital social ou suprir o valor da quota, de acordo com a proporção das suas participações no capital social, nos termos do art. 1.031, §1º, do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406/02.

VII. EXCLUSÃO DO SÓCIO

Cláusula Décima Sexta: Em caso da prática, por sócio, de atos graves que atentem conta os interesses da sociedade, pondo em risco a harmonia entre os sócios ou a própria sociedade, ou ainda nas hipóteses expressamente previstas em acordo de sócios arquivado na sede social da sociedade, os sócios que representam dois terços do capital social da sociedade poderão excluir por justa causa o sócio acusado, mediante simples alteração do contrato social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/02/2022
Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 21/02/2022
Arquivamento 20226533700 Protocolo 226533700 de 21/02/2022 NIRE 42205437383
Nome da empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319479431995928
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Parágrafo Primeiro: Para a exclusão de sócio deverá ser convocada reunião de sócios para essa específica finalidade, notificando o sócio acusado com, pelo menos, quinze dias de antecedência, possibilitando-lhe o exercício de defesa, cujos termos serão registrados na ata da reunião, sob pena de preclusão do direito de exercê-la.

Parágrafo Segunda: Ao final da reunião de sócios, a exclusão do sócio acusado será aprovada ou rejeitada por quórum de dois terços dos votos dos quotistas representativos do capital social da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Em caso de exclusão por justa causa do sócio, os sócios remanescentes terão direito preferencial à compra das quotas do capital social da sociedade do sócio excluído, nos termos do estabelecido no acordo de sócios arquivado na sede social da sociedade.

Parágrafo Quarto: Caso não exercido o direito preferencial pelos sócios remanescentes nos termos do parágrafo terceiro, as quotas do sócio excluído serão liquidadas, sendo o sócio excluído indenizado pelo valor apurado, nos termos do estabelecido no acordo de sócios arquivado na sede social da sociedade.

VIII. EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Sétima: O exercício social terminará 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros ou prejuízos bem como a eventual constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: Havendo a distribuição de lucros, estes poderão ser partilhados desproporcionalmente entre os sócios, nos termos do previsto em acordo de sócios arquivado na sede social da sociedade, ou aprovado em reunião de sócios.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para a verificação e resultados e, caso aprovado, a distribuição de lucros ou bonificações.

IX. SUPRIMENTO DE OMISSÕES OU DÚVIDAS

Cláusula Décima Oitava: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato social serão supridas por Acordos de Sócios arquivados na sede social da sociedade, ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406/02. e, de maneira complementar, pela Lei nº 6.404/76, bem como por Acordos de Sócios arquivados na sede social da sociedade.

X. FORO

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANÓPOLIS/SC, 15 de fevereiro de 2022.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/02/2022
Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 21/02/2022
Arquivamento 20226533700 Protocolo 226533700 de 21/02/2022 NIRE 42205437383
Nome da empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319479431995928
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

KENT JOHANN MODES

ODILON DE BITENCOURT HEITICH JUNIOR

DANIEL SILVA RODRIGUES DE SOUZA

RAFAEL ONEDA DOS SANTOS

DANIEL DE SOUZA MARIA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/02/2022
Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 21/02/2022
Arquivamento 20226533700 Protocolo 226533700 de 21/02/2022 NIRE 42205437383
Nome da empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319479431995928
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

226533700

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**APPROACH TECNOLOGIA LTDA**
PROTOCOLO	**226533700 - 21/02/2022**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42205437383
CNPJ 24.376.542/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2022
SOB N: 20226533700

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226533700

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00993445993 - DANIEL SILVA RODRIGUES DE SOUZA - Assinado em 18/02/2022 às 10:11:16
Cpf: 04697777964 - RAFAEL ONEDA DOS SANTOS - Assinado em 18/02/2022 às 14:15:04
Cpf: 04747862935 - KENT JOHANN MODES - Assinado em 18/02/2022 às 09:23:56
Cpf: 04760086978 - DANIEL DE SOUZA MARIA - Assinado em 16/02/2022 às 10:51:03
Cpf: 25103433869 - ODILON DE BITENCOURT HEITICH JUNIOR - Assinado em 21/02/2022 às 09:24:23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
KENT JOHANN MODES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4826448 SSP SC

CPF
047.478.629-35

DATA NASCIMENTO
15/01/1986

FILIAÇÃO
DARCI NILTON MODES

TANIA LUCIA ARAUJO BEZERRA MODES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03212587907

VALIDADE
11/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
04/03/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO
14/02/2019

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

ASSINATURA DO EMISSOR

58477040678
SC142525090

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1831205824

1831205824

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
ODILON DE BITENCOURT HEITICH JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
305546533 SSP SP

CPF
251.034.338-69

DATA NASCIMENTO
16/04/1979

FILIAÇÃO
ODILON DE BITENCOURT HEITICH
JUREMA MARIA CARDOSO HEITICH

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB
AB

Nº REGISTRO
04792884229

VALIDADE
20/05/2025

1ª HABILITAÇÃO
27/10/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO
22/05/2020

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

88368428855
SC155303864

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2009010282

PROIBIDO PLASTIFICAR
2009010282

DF AC AL AP AM BA CE ES GO MA MT MS MG PR PB PA PI RJ RN RS RO RR SC SP SE TO

À
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

approachtec.com.br

• • PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
• • PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23125.009327/2021-22

Av. Pref. Osmar Cunha, 416 I Sala 303 I Florianópolis-SC
CEP:88015-100 I Fone: 48 4009.2160

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.376.542/0001-21 **MATRIZ**		**14/03/2016**

NOME EMPRESARIAL
APPROACH TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APPROACH TECNOLOGIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PREFEITO OSMAR CUNHA	**416**	**SALA 303**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.015-100	**CENTRO**	**FLORIANOPOLIS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KENT@APPROACHTEC.COM.BR	**(48) 4009-2160**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/03/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/04/2022** às **15:00:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APPROACH TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 24.376.542/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:02:35 do dia 03/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2022.
Código de controle da certidão: **8742.511D.F4F5.1C70**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.376.542/0001-21
Razão Social: APPROACH TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AV PREFEITO OSMAR CUNHA 416 SALA 303 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/04/2022 a 01/05/2022

Certificação Número: 2022040200324155149323

Informação obtida em 08/04/2022 03:48:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APPROACH TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.376.542/0001-21
Certidão nº: 54680081/2021
Expedição: 24/11/2021, às 04:46:02
Validade: 22/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APPROACH TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.376.542/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Executiva de Serviços Públicos

Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento

Autorizamos o Contribuinte abaixo caracterizado a se estabelecer nesta cidade com a(s) atividade(s) abaixo relacionada(s).

Nome / Razão Social

APPROACH TECNOLOGIA LTDA

Endereço

AVN PREF OSMAR CUNHA 416 SALA 303

Atividade(s)

Código	Descrição
4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
4221904	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
4221905	MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
4614100	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES
4651601	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4652400	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
6110802	SERVICOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICACOES - SRTT
6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6209100	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6463800	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
7120100	TESTES E ANALISES TECNICAS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9511800	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
*******	******* FIM DA LISTA DE ATIVIDADES *******

CMC	Processo Lanç.	Data Registro.	Válido Para	Data Início Ativ.	Horário
496.605-8	RGE0349702016	25/05/2016	2022	25/05/2016	dias úteis: 0700-2200 sábado: 0700-2000 domingo: -

1. Este alvará só é válido se acompanhado do comprovante de pagamento (DAM) da respectiva Taxa de Expediente (referente a emissão do alvará do mesmo ano).
2. O licenciado se sujeita às leis fiscais desta municipalidade inclusive a sustentação do presente alvará.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda de Florianópolis na Internet, no endereço <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos informando o nº de documento 4566123 e código de segurança 791548D7.

Assinatura Digital: 791548D7EBEF7CB6C6E6D80E9A69441EA2BC514A

Data: 18/01/2022 07:57:02 - Protocolo: 20076254 - Documento: 4566123

Documento autenticado digitalmente

Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal da Fazenda
Superintendência de Receitas e Tributos Municipais
Diretoria de Receitas e Tributos Municipais
Gerência de Cadastros

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - CPSQN

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	DOCUMENTO
APPROACH TECNOLOGIA LTDA	24.376.542/0001-21
SITUAÇÃO CADASTRAL	**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVO	25/05/2016
NÚMERO DO CMC	**DATA DA INSCRIÇÃO**
496.605-8	25/05/2016

ENDEREÇO

LOGRADOURO	NÚMERO	
AVN PREF OSMAR CUNHA	416	
COMPLEMENTO	**BAIRRO OU DISTRITO**	
SALA 303	CENTRO	
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**
FLORIANOPOLIS	SC	91816032
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
guilherme@pedrabrancacontabilidade.com.br		

ATIVIDADES

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO
1	4221904	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
2	4221905	MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
3	4614100	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES
4	4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO
5	4651601	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
6	4652400	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
7	6110802	SERVICOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICACOES - SRTT
8	6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9	6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
10	6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
11	6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
12	6209100	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
13	6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
14	6463800	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS
15	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
16	7120100	TESTES E ANALISES TECNICAS
17	7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
18	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
19	9511800	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal da Fazenda
Superintendência de Receitas e Tributos Municipais
Diretoria de Receitas e Tributos Municipais
Gerência de Cadastros

Florianópolis, 01 de Abril de 2022
Gerência de Cadastros

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço http://www.pmf.sc.gov.br/validacao informando o nº de documento 4690078 e código de segurança 65F83B7D

Assinatura Digital: 65F83B7D721666F7045790B838D4FB0DDF6A680E
Data: 01/04/2022 11:41:17 - Protocolo: 20266075 - Documento: 4690078
Documento autenticado digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Municipio

CMC	CNPJ	Nome
4966058	24.376.542/0001-21	APPROACH TECNOLOGIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autencidade na Internet, no endereço <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 4658975 e o código 7630BB63

Certidão Número 3271722

Emitida 14/03/2022 12:14:20

Válida até 13/05/2022 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC) 14 de março de 2022
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 7630BB633CE3E43B16DEF8BF36D1FED540AE74D5
Data: 14/03/2022 12:14:20 - Protocolo: 20225703 - Documento: 4658975
Documento autenticado digitalmente

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

À
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

approachtec.com.br

• • PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
• • PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23125.009327/2021-22

Av. Pref. Osmar Cunha, 416 I Sala 303 I Florianópolis-SC
CEP:88015-100 I Fone: 48 4009.2160

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Capital

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9329648 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 13/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

APPROACHTECNOLOGIA LTDA, portador do CNPJ: 24.376.542/0001-21. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, segunda-feira, 14 de março de 2022.

PEDIDO N°: 0012027350

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1348347

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: APPROACH TECNOLOGIA LTDA
Raiz do CNPJ: 24.376.542
Certidão emitida às 12:26 de 14/03/2022.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: APPROACH TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 24.376.542/0001-21

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 12.865.632,44	R$ 8.058.993,85
CIRCULANTE		R$ 12.666.199,03	R$ 7.496.303,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 2.967.634,26	R$ 2.560.525,24
BENS NUMERÁRIOS		R$ 279,42	R$ 593,54
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 2.860.961,09	R$ 1.784.928,74
APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 88.713,75	R$ 617.322,96
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO		R$ 17.680,00	R$ 157.680,00
DIREITOS REALIZÁVEIS		R$ 8.438.979,53	R$ 2.640.532,05
CLIENTES		R$ 8.438.979,53	R$ 2.640.532,05
ESTOQUES		R$ 602.276,21	R$ 1.941.970,57
ESTOQUES		R$ 602.276,21	R$ 1.941.970,57
OUTROS CRÉDITOS		R$ 657.309,03	R$ 353.276,12
TÍTULOS A RECEBER		R$ 150.000,00	R$ 90.000,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 2.615,98	R$ 34.014,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 238.338,54	R$ 2.454,93
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 221.199,35	R$ 181.652,03
OUTROS CREDITOS		R$ 45.155,16	R$ 45.155,16
NÃO CIRCULANTE		R$ 199.433,41	R$ 562.689,87
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 400.000,00
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 400.000,00
TÍTULOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 400.000,00
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 199.433,41	R$ 162.689,87
BENS MÓVEIS		R$ 264.669,11	R$ 267.368,20
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES		R$ 17.711,97	R$ 17.711,97
(-) (-) DEPRECIAÇÃO / AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (82.947,67)	R$ (122.390,30)
PASSIVO		R$ 12.865.632,44	R$ 8.058.993,85
CIRCULANTE		R$ 8.219.843,34	R$ 6.191.397,28
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 65.714,32	R$ 2.534.266,93
EMPRÉSTIMOS		R$ 65.714,32	R$ 2.534.266,93
FORNECEDORES		R$ 7.631.892,58	R$ 2.965.443,03
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 7.631.892,58	R$ 2.965.443,03
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 354.437,96	R$ 531.273,80
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 352.588,59	R$ 510.217,52
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 1.849,37	R$ 421,96
IMPOSTOS PARCELADOS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 20.634,32
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 167.798,48	R$ 160.413,52
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 66.833,47	R$ 63.181,03
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 29.465,80	R$ 33.922,84
PROVISÕES		R$ 71.499,21	R$ 63.309,65
NÃO CIRCULANTE		R$ 723.848,93	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 723.848,93	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 723.848,93	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ 723.848,93	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 3.921.940,17	R$ 1.867.596,57
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.400.000,00	R$ 1.400.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 1.400.000,00	R$ 1.400.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.521.940,17	R$ 467.596,57
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.382.944,87	R$ 0,00
LUCROS E PREJUÍZOS EXERCÍCIO		R$ 1.138.995,30	R$ 467.596,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.6E.AE.1A.C3.4D.51.F0.4F.41.AB.C1.3F.D5.DC.61.DD.A8.17.A4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: APPROACH TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 24.376.542/0001-21

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 34.535.432,88	R$ 15.739.041,26
REVENDA DE MERCADORIAS		R$ 30.471.780,70	R$ 12.997.314,56
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 4.063.652,18	R$ 2.741.726,70
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (4.396.091,75)	R$ (1.489.986,83)
VENDAS CANCELADAS		R$ (2.809,80)	R$ 0,00
(-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno		R$ (2.809,80)	R$ 0,00
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (4.393.281,95)	R$ (1.489.986,83)
(-) (-) ICMS		R$ (3.300.179,30)	R$ (632.792,65)
(-) (-) ISS		R$ (140.616,48)	R$ (71.075,85)
(-) (-) PIS		R$ (169.704,64)	R$ (139.993,67)
(-) (-) COFINS		R$ (783.253,31)	R$ (646.124,66)
ICMS Devoluções		R$ 471,78	R$ 0,00
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (11.168.383,26)	R$ (2.497.894,07)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (11.168.383,26)	R$ (2.497.894,07)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (16.713.572,21)	R$ (10.075.373,68)
(-) DE VENDAS		R$ (2.933.993,95)	R$ (1.687.624,64)
(-) COMISSÕES SOBRE VENDAS		R$ (2.673.151,02)	R$ (1.687.624,64)
DESPESAS GERAIS		R$ (260.842,93)	R$ 0,00
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (12.931.326,80)	R$ (7.612.840,38)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (1.096.168,25)	R$ (948.889,35)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (278.267,31)	R$ (261.343,07)
(-) BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		R$ (102.416,73)	R$ (113.866,90)
(-) SERVIÇOS PROF E CONTRATADOS PJ		R$ (9.046.218,73)	R$ (5.646.138,96)
(-) LOCAÇÃO / ARREND MERCANTIL		R$ (121.212,44)	R$ (70.284,26)
(-) DESP VEÍC/MANUT E CONSERV. DE BENS		R$ (4.550,50)	R$ (25.210,41)
(-) MATERIAIS		R$ (46.742,29)	R$ (14.318,26)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (327.593,83)	R$ (49.830,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (54.345,24)	R$ (38.965,25)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (34.435,55)	R$ (39.442,63)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (1.151.357,67)	R$ (330.282,51)
DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (40,00)	R$ 0,00
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (186.294,96)	R$ (65.169,92)
(-) MULTAS		R$ (2.621,89)	R$ (9.098,86)
CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		R$ (479.061,41)	R$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (435.512,88)	R$ (599.425,06)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (435.512,88)	R$ (599.425,06)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 3.961,06	R$ 4.111,60
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 3.961,06	R$ 4.111,60
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (593.831,25)	R$ (612.053,15)
(-) IMPOSTOS / TAXAS / CONTRIBUIÇÕES		R$ (593.831,25)	R$ (612.053,15)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 177.131,61	R$ 432.457,95
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R$ 177.131,61	R$ 432.457,95
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (360.110,88)	R$ (323.570,37)
(-) CSLL Lucro Presumido		R$ (360.110,88)	R$ (323.570,37)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (758.279,48)	R$ (688.139,59)
(-) IRPJ Lucro Presumido		R$ (758.279,48)	R$ (688.139,59)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 1.138.995,30	R$ 664.076,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.6E.AE.1A.C3.4D.51.F0.4F.41.AB.C1.3F.D5.DC.61.DD.A8.17.A4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: APPROACH TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNP 24.376.542/0001-21 Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	CAPITAL SUBSCRITO (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Lucros do Exercício (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	1.400.000,00	1.382.944,87	1.138.995,30	3.921.940,17
RESULTADO DO EXERCÍCIO 2020			664.076,72	664.076,72
TRANSFERENCIA SALDO LUCROS ACUMULADOS		1.138.995,30	(-)1.138.995,30	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		(-)2.521.940,17	(-)196.480,15	(-)2.718.420,32
Saldo Final em 31.12.2020	1.400.000,00	0,00	467.596,57	1.867.596,57
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.6E.AE.1A.C3.4D.51.F0.4F.41.AB.C1.3F.D5.DC.61.DD.A8.17.A4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 8.0.5**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42205437383	24.376.542/0001-21	
NOME EMPRESARIAL		
APPROACH TECNOLOGIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
B6.6E.AE.1A.C3.4D.51.F0.4F.41.AB.C1.3F.D5.DC.61.DD.A8.17.A4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	25103433869	ODILON DE BITENCOURT HEITICH JUNIOR:25103433869	322590849855611543907883420316248589 64	12/06/2020 a 12/06/2021	Sim
Contador	06865421930	LUIZ GUILHERME RAMOS:06865421930	512991671230451645 6	04/12/2020 a 04/12/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B6.6E.AE.1A.C3.4D.51.F0.4F.41.AB.
C1.3F.D5.DC.61.DD.A8.17.A4-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/05/2021 às 16:53:04

4A.92.21.3F.46.12.AE.EC
81.EE.05.A8.2E.C4.EE.20

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: APPROACH TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 24.376.542/0001-21

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	APPROACH TECNOLOGIA LTDA
NIRE	42205437383
CNPJ	24.376.542/0001-21
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Florianópolis
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/03/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17266

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	APPROACH TECNOLOGIA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17266
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.6E.AE.1A.C3.4D.51.F0.4F.41.AB.C1.3F.D5.DC.61.DD.A8.17.A4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Florianópolis, 14/01/2021.

Dados para avaliação de boa situação financeira da empresa: APPROACH TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 24.376.542/0001-21.

Período Base: 2020

Liquidez Corrente (LC) - expressado da forma seguinte:

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}} = \frac{7.496.303,98}{6.191.397,28} = \textbf{1,21}$$

Liquidez Geral (LG) - expressado da forma seguinte:

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP)}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo (PELP)}} = \frac{7.896.303,98}{6.191.397,28} = \textbf{1,28}$$

Solvência Geral (SG) - expressado da forma seguinte:

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}} = \frac{8.058.993,85}{6.191.397,28} = \textbf{1,30}$$

Dados Contábeis

Ativo Circulante: R$ 7.496.303,98;

Realizável a Longo Prazo: R$ 400.000,00;

Ativo Total: R$ 8.058.993,85;

Passivo Circulante: R$ 6.191.397,28;

Passivo Não Circulante: R$ 0,00;

ODILON DE BITENCOURT HEITICH JUNIOR:25103433869
Assinado de forma digital por ODILON DE BITENCOURT HEITICH JUNIOR:25103433869
Dados: 2021.06.09 13:53:00 -03'00'

ODILON DE BITENCOURT HEITICH JUNIOR
DIRETOR COMERCIAL
CPF: 251.034.338-69

LUIZ GUILHERME RAMOS:06865421930
Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME RAMOS:06865421930
Dados: 2021.01.14 14:05:05 -03'00'

LUIZ GUILHERME RAMOS
CRC: SC-037183/O-9 - Contador
CPF: 068.654.219-30

Rua da Praça, nº. 241, Sala 405 – Ed. Office Green
Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça – SC
CEP. 88.137-086
Fone: (48) 3374-7464

À
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

approachtec.com.br

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

• • PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
• • PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23125.009327/2021-22

Av. Pref. Osmar Cunha, 416 I Sala 303 I Florianópolis-SC
CEP:88015-100 I Fone: 48 4009.2160

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SOLUÇÃO DE HYPERCONVERGÊNCIA - NUTANIX
Processo Administrativo nº 00004888/2018-01
Contrato nº 12/AG/ALE/2018

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa ***APPROACH TECNOLOGIA***, com sede na ***Av. Osmar Cunha, nº. 416, SL 303, Centro, CEP 88.015-100, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.376.542/0001-21,*** venceu o procedimento licitatório Ata de Registro de Preço nº. 149/2017, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 102/2017-DEC do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (carona), ***com vistas ao fornecimento de SERVIDOR DE SOLUÇÃO DE HYPERCONVERGÊNCIA TIPO 2***, conforme Empenhos nº. 2018NE00727 e 2018NE00728, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial, sendo que, o produto vem atendendo até a presente data, a todos os padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Porto Velho, RO, 12 de Agosto de 2019.

.....

Anderson Cleiton Gualbano
Diretor de Infraestrutura e Suporte Operacional
(Designado)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência de Tecnologia da Informação
Diretoria de Infraestrutura e Suporte Operacional
Av. Farquar, 2562 – Olaria – Porto Velho - RO

Hospital Universitário Lagarto

EBSERH HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Ministério da Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 24.376.542/0001-21, forneceu através do empenho número 2018NE800258, ao Hospital Universitário de Lagarto (Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro) - EBSERH, CNPJ 15.126.437/0001-43 situado no endereço Av. Brasília, S/N - Santa Terezinha, Lagarto - SE, 49400-000, os produtos e serviços relacionados abaixo:

- 1 nó de infraestrutura hiperconvergente Nutanix, modelo NX-6155-G5, com a seguinte configuração (cada nó):
    - Processador: 2 x Intel Xeon Processor 2.1GHz 8-core Broadwell E5-2620 v4 20M Cache (16 Cores);
    - Memória: 8 x 32GB DDR4 Memory Module;
    - SSD: 2 x 1920GB 3.5-C" SSD;
    - HDD: 10 x 4TB 3.5" HDD;
    - NIC: 1 x 10GbE Dual SFP+ Network Adapter;
- 2 nós de infraestrutura hiperconvergente Nutanix, modelo NX-6035-G5, com a seguinte configuração (cada nó):
    - Processador: 2 x Intel Xeon Processor 2.1GHz 8-core Broadwell E5-2620 v4 20M Cache (16 Cores);
    - Memória: 8 x 16GB DDR4 Memory Module;
    - SSD: 1 x 1920GB 3.5-C" SSD;
    - HDD: 5 x 4TB 3.5" HDD;
    - NIC: 1 x 10GbE Dual SFP+ Network Adapter;

- Software de hiperconvergência Nutanix Acropolis Ultimate;
- Software de gerenciamento Nutanix Prism PRO;
- Garantia e suporte (manutenção) por 3 anos para os equipamentos e softwares supracitados;
- Instalação e configuração dos equipamentos e licenças supracitados;
- Instrução, suporte e acompanhamento da migração das Máquinas Virtuais para o novo ambiente;
- Treinamento operacional do sistema.

Declaramos ainda que a Approach Tecnologia forneceu os referidos produtos e serviços dentro do prazo estipulado, cumprindo todas as exigências técnicas, de qualidade e de garantia previstas no contrato, não havendo até o momento presente nenhum fato que a desabone em relação aos serviços prestados e à sua capacidade técnica.

Lagarto - SE, 5 de agosto de 2019.

Thiers Garretti Ramos Sousa

Thiers Garertti Ramos Sousa
Chefe do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação
Hospital Universitário de Lagarto

Av. Brasília s/n. Bairro Novo Horizonte.
Lagarto - SE. CEP: 49.400-000
Telefone: [79] 3632-2000

THIERS GARRETTI RAMOS SOUSA:00683958500

Assinado de forma digital por THIERS GARRETTI RAMOS SOUSA:00683958500
Dados: 2019.08.06 11:34:12 -03'00'

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os necessários fins que a empresa **a APPROACH TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 24.376.542/0001-21**, sediada na **Avenida Prefeito Osmar Cunha, 416, sala 303 – Bairro: Centro, Florianópolis-SC, CEP 88015-100,** forneceu satisfatoriamente o os produtos e serviços relacionados abaixo, em decorrência da contratação celebrada entre esta instituição e a empresa por meio das **Notas Fiscais 307 (3 unidades) e 308 (1 unidade) e** Nota de empenho **2019NE02837:**

- 16 nós de infraestrutura hiperconvergente Nutanix, modelo NX-8155-G7, com a seguinte configuração (cada nó):

• Processador: 2 x Intel Cascade Lake Processor 5220;
• Memória: 512 GB DDR4 Memory Module;
• SSD: 2 x 3,84 TB 3.5-C" SSD;
• HDD: 8 x 6 TB 3.5" HDD;
• NIC: 1 x 10GbE Dual SFP+ Network Adapter. - 4 x Switches Ethernet ToR HPE 5710 24 SFP+/2 QSFP28 (JL587A);

- Software de hiperconvergência Nutanix Acropolis Ultimate;
- Software de gerenciamento Nutanix Prism PRO;
- Software VDI Broker para virtualização de aplicações e desktops;
- Software de backup Commvault;
- Garantia e suporte por 5 anos;
- Instalação e configuração dos equipamentos e licenças supracitados;
- Instrução, suporte e acompanhamento da migração das Máquinas Virtuais para o novo ambiente;
- Treinamento da solução.

Atestamos que os produtos e serviços fornecidos foram entregues dentro do prazo previamente acordado e nas características solicitadas não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 25 de Maio de 2020.

Atenciosamente,

Hermes Gonçalves de Lima

Hermes Gonçalves de Lima
Técnico em Informática - DESIT
Mat.: 37045-2/ ID: 44582692

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Diretoria de Tecnologia da Informação
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220 , Sem Telefones cadastrados
www.ifrr.edu.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 24.376.542/0001-21, forneceu através do(s) empenho(s) 2018NE800187 e 2018NE800191, ao INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA - IFRR, CNPJ 10.839.508/0001-31, situado no endereço Av. Glaycon de Paiva, 2496 - Pricumã, Boa Vista - RR, 69303-340, os produtos e serviços relacionados abaixo:

- 4 nós de infraestrutura hiperconvergente Nutanix, modelo NX-8155-G6, com a seguinte configuração (cada nó):
  - Processador: 2 x Intel Skylake Processor 2.2 GHz 10-core Skylake 4114;
  - Memória: 8 x 32GB DDR4 Memory Module;
  - SSD: 2 x 1920GB 3.5-C” SSD;
  - HDD: 10 x 4TB 3.5" HDD;
  - NIC: 1 x 10GbE Dual SFP+ Network Adapter;
- Software de hiperconvergência Nutanix Acropolis Ultimate;
- Software de gerenciamento Nutanix Prism PRO;
- 2 switches HPE 2930 24G empilhados;
- Software de backup HYCU licenciado para todos os processadores do cluster;
- Garantia e suporte por 3 anos para os equipamentos e softwares supracitados;
- Instalação e configuração dos equipamentos e licenças supracitados;
- Instrução, suporte e acompanhamento da migração das Máquinas Virtuais para o novo ambiente;
- Treinamento operacional do sistema.

Declaramos ainda que a Approach Tecnologia forneceu os referidos produtos e serviços dentro do prazo estipulado, cumprindo todas as exigências técnicas, de qualidade e de garantia previstas no contrato, não havendo até o momento presente nenhum fato que a desabone em relação aos serviços prestados e à sua capacidade técnica.

Boa Vista - RR, 16 de setembro de 2019

Francisco de Assis da Silva Cavalcante Filho
Diretor de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco de Assis da Silva Cavalcante Filho**, **DIRETOR - CD3 - DTI**, em 16/09/2019 08:41:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 5917
Código de Autenticação: 7dd61fb314

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 24.376.542/0001-21, forneceu através do empenho 2019NE00169 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO (SEMED), CNPJ 12.397.930/0001-00 situada no endereço Avenida Recife, 2549 – Pq. 10 de Novembro – Manaus/AM – CEP 69050-030, os produtos e serviços relacionados abaixo:

- 8 (oito) servidores/nós Nutanix NX-8155-G6
- 4 (quatro) switches Aruba 2930F
- Serviço de instalação
- Treinamento oficial

Declaramos ainda que a forneceu os referidos produtos e serviços dentro do prazo estipulado, cumprindo todas as exigências técnicas, de qualidade e de garantia previstas no contrato, não havendo até o momento presente nenhum fato que a desabone em relação aos serviços prestados e à sua capacidade técnica.

Manaus/AM, 24 de julho de 2019.

AILTON DA CRUZ GALVÃO
DIVISÃO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CHEFE DE DIVISÃO
e-Mail: ailton.galvao@semed.manaus.am.gov.br | (92) 98842-1382

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **APPROACH TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 24.376.542/0001-21, estabelecida na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 416, sala 505 e 303, Bairro Centro – Florianópolis/SC – CEP 88.015-100, forneceu ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (CNPJ n. 04.293-700/0001-72), este por intermédio do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), a solução de infraestrutura de hiperconvergente**,** por meio do Contrato Simplificado nº 116/2017:

Item	Descrição	Quantidade
1	Servidor da solução hiperconvergente tipo 1 Marca: NUTANIX. Modelo: NX-6235C-G5 com softwares Acropolis na versão Ultimate e Prism na versão Starter, com Garantia e Assistência Técnica *On-site* de 36 (trinta e seis) meses, conforme proposta.	1 un
2	Servidor da solução hiperconvergente tipo 2 Marca: NUTANIX. Modelo: NX-6235-G5, com Garantia e Assistência Técnica On-site de 36 (trinta e seis) meses, conforme proposta.	10 un
3	Instalação	11 un
4	Treinamento *(Vouchers)*	4 un

Informamos, ainda, de acordo com a referida prestação, que a empresa supramencionada forneceu satisfatoriamente o objeto conforme pactuado, e que, até esta data, não há no cadastro de fornecedores deste Poder registro de qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2018.

Sidnei Roberto Feliciano da Silva

Secretário de TIC

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI ROBERTO FELICIANO DA SILVA**, **Secretário (a) de TIC**, em 19/02/2018, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0567427** e o código CRC **A55AC2F5**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

ATESTADO Nº 0726087 / 2019 - TRE/PRE/DG/SAF/CRM/SEC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, na pessoa do Sr. Secretário de Administração e Finanças que subscreve e assina este, ATESTA que a empresa **APPROACH TECNOLOGIA LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 24.376.542/0001-21, estabelecida na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 416, SL 303, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-100, telefone (48) 4009-2106, e-mail: kent@approachtec.com.br, FORNECEU **Solução de Cluster Hiperconvergente**, conforme Termo de Contrato nº 116/2018 (Processo SEI 0011643-42.2018.6.12.8000) e detalhamento abaixo:

- 6 nós de infraestrutura hiperconvergente Nutanix, modelo NX-8155-G6, com a seguinte configuração (cada nó):

• Processador: 2 x Intel Skylake Processor 2.2 GHz 10-core Skylake 4114;

• Memória: 8 x 32GB DDR4 Memory Module;

• SSD: 2 x 1920GB 3.5-C” SSD; • HDD: 10 x 4TB 3.5" HDD;

• NIC: 1 x 10GbE Dual SFP+ Network Adapter;

- Software de hiperconvergência Nutanix Acropolis Ultimate;

- Software de gerenciamento Nutanix Prism PRO;

- Garantia e suporte por 3 anos para os equipamentos e softwares supracitados;

- Instalação e configuração dos equipamentos e licenças supracitados;

- Os equipamentos foram instalados em dois sites em ambiente de replicação síncrona tipo “Metro Availability”;

- Instrução, suporte e acompanhamento da migração das Máquinas Virtuais para o novo ambiente;

- Treinamento operacional do sistema.

*** Valot total do Contrato: R$ 1.912.494,89**

A contratada forneceu os referidos produtos e serviços dentro do prazo estipulado, cumprindo todas as exigências técnicas, de qualidade e de garantia previstas no contrato, não havendo até o momento presente nenhum fato que a desabone em relação aos serviços prestados e à sua capacidade técnica.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ROBERTO DA SILVA**, **Secretário(a)**, em 27/09/2019, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0726087** e o código CRC **7EEEB478**.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **APPROACH TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 24.376.542/0001-21, forneceu através dos empenhos número 2018NE000999 e 2018NE001000, ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ 06.017.798/0001-60, situado no endereço Rua Princesa Isabel, 201 – Centro – João Pessoa/PB - CEP 58.020-528, os produtos e serviços relacionados abaixo:

- 6 (seis) servidores/nós Nutanix NX-8155-G6 divididos em dois sites com replicação síncrona (Metro Availability)
- 4 (quatro) switches Brocade ICX-7250
- Serviço de instalação

Declaramos ainda que a forneceu os referidos produtos e serviços dentro do prazo estipulado, cumprindo todas as exigências técnicas, de qualidade e de garantia previstas no contrato, não havendo até o momento presente nenhum fato que a desabone em relação aos serviços prestados e à sua capacidade técnica.

João Pessoa/PB, 16 de Julho de 2019.

Pedro de Figueirêdo Lima Neto
Chefe da SEINF
pedro.lima@tre-pb.jus.br

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **APPROACH TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 24.376.542/0001-21, forneceu através dos empenhos número 2019NE000422, 2019NE000423, 2018NE000480 e 2019NE000481 ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ 06.017.798/0001-60, situado no endereço Rua Princesa Isabel, 201 – Centro – João Pessoa/PB - CEP 58.020-528, os produtos e serviços relacionados abaixo:

- 2 (dois) servidores/nós Nutanix NX-8155-G6
- Serviço de instalação

Declaramos ainda que a forneceu os referidos produtos e serviços dentro do prazo estipulado, cumprindo todas as exigências técnicas, de qualidade e de garantia previstas no contrato, não havendo até o momento presente nenhum fato que a desabone em relação aos serviços prestados e à sua capacidade técnica.

João Pessoa/PB, 16 de Julho de 2019.

Pedro de Figueirêdo Lima Neto
Chefe da SEINF
pedro.lima@tre-pb.jus.br

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
Av. Agamenon Magalhães, 1160 - Graças - 52010-904 – Recife - PE
Telefone: (81) 3194.9206 – Fax (81) 3194.9385 - stic@tre-pe.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 24.376.542/0001-21, forneceu, através dos empenhos nº 2019NE000579 e 2019NE000580, ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE-PE, CNPJ 05.790.065/0001-00, situado à Av. Agamenon Magalhães, 1160, Graças - Recife - PE, os produtos e serviços relacionados abaixo:

- 6 nós de infraestrutura hiperconvergente Nutanix, modelo NX-8155-G6, com a seguinte configuração (cada nó):
  - Processador: 2 x Intel Skylake Processor 2.2 GHz 14-core Skylake 5120;
  - Memória: 16 x 32GB DDR4 Memory Module;
  - SSD: 2 x 3840GB 3.5-C" SSD;
  - HDD: 10 x 8TB 3.5" HDD;
  - NIC: 2 x 10GbE Dual SFP+ Network Adapter;
- Software de hiperconvergência Nutanix Acropolis Ultimate;
- Software de gerenciamento Nutanix Prism PRO;
- Garantia e suporte por 3 anos para os equipamentos e softwares supracitados;
- Instalação e configuração dos equipamentos e licenças supracitados;
- Os equipamentos foram instalados em dois sites em ambiente de replicação síncrona tipo "Metro Availability";
- Instrução, suporte e acompanhamento da migração das Máquinas Virtuais para o novo ambiente;
- Treinamento operacional do sistema.

Declaramos ainda que a Approach Tecnologia forneceu os referidos produtos e serviços dentro do prazo estipulado, cumprindo todas as exigências técnicas, de qualidade e de garantia previstas no contrato, não havendo, até o momento, nenhum fato que a desabone em relação aos serviços prestados e à sua capacidade técnica.

Recife, 24/09/2019

José Ferreira de Lima Júnior
Gestor do Contrato
Seção de Administração de Redes e Servidores/COINF/STIC

JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
SERES - Seção de Adm de Redes e Servidores
COINF/STIC

UFABC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 24.376.542/0001-21, forneceu através do empenho número 2018NE800545, à Fundação Universidade Federal do ABC, CNPJ 07.722.779/0001-06 situado no endereço Avenida dos Estados, 5.001, Santa Terezinha, Santo André, SP, os produtos e serviços relacionados abaixo:

- 1 cluster de infraestrutura hiperconvergente Nutanix, composto por 2 nós modelo NX-8155-G5 e 2 nós modelo NX3060-G6, com a seguinte configuração (cluster):
    - Processador: 8x Intel Skylake Processor 1.8 GHz 8-core Skylake 4108 CPU (16 Cores) – Total: 64 cores;
    - Memória: 32x 32GB DDR4 Memory Module – Total 1TB;
    - SSD: 4x 3840GB 3.5-C" SSD + 8x 1920GB 3.5-C" SSD – Total 30TB;
    - HDD: 8x 2TB 2.5" HDD + 8x 4TB 3.5-S" HDD + 8x 6TB 3.5" HDD – Total 96TB;
- Software de hiperconvergência Nutanix Acropolis Ultimate;
- Software de gerenciamento Nutanix Prism PRO;
- Garantia e suporte (manutenção) por 5 anos para os equipamentos e softwares supracitados;
- Instalação e configuração dos equipamentos e licenças supracitados;
- Instrução, suporte e acompanhamento da migração das Máquinas Virtuais para o novo ambiente;
- Treinamento operacional do sistema.

Declaramos ainda que a Approach Tecnologia forneceu os referidos produtos e serviços dentro do prazo estipulado, cumprindo todas as exigências técnicas, de qualidade e de garantias previstas no contrato, não havendo até o momento presente nenhum fato que a desabone em relação aos serviços prestados e à sua capacidade técnica.

Santo André - SP, 18 de julho de 2019.

PAULO VICTOR FERNANDES DA SILVA:35345258848

Assinado de forma digital por PAULO VICTOR FERNANDES DA SILVA:35345258848
Dados: 2019.07.18 18:33:25 -03'00'

Paulo Victor Fernandes da Silva
Coordenador-geral do NTI
Portaria nº 147 publicada no D.O.U. de 20/03/2018
Núcleo de Tecnologia da Informação – Universidade Federal do ABC
paulo.victor@ufabc.edu.br / (11) 3356-7121

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 24.376.542/0001-21, forneceu através do(s) empenho(s) 2018NE800458 e 2018NE800459, à FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA, CNPJ 92.967.595/0001-77 situado no endereço R. Sarmento Leite, 245 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90050-170, os produtos e serviços relacionados abaixo:

- 2 nós de infraestrutura hiperconvergente Nutanix, modelo NX-8155-G6, com a seguinte configuração (cada nó):
  - Processador: 2 x Intel Skylake Processor 2.2 GHz 10-core Skylake 4114;
  - Memória: 8 x 32GB DDR4 Memory Module;
  - SSD: 2 x 1920GB 3.5-C" SSD;
  - HDD: 10 x 4TB 3.5" HDD;
  - NIC: 1 x 10GbE Dual SFP+ Network Adapter;
- 1 nó de infraestrutura hiperconvergente Nutanix, modelo NX-8155-G6, com a seguinte configuração:
  - Processador: 2 x Intel Skylake Processor 2.2 GHz 10-core Skylake 4114;
  - Memória: 12 x 32GB DDR4 Memory Module;
  - SSD: 2 x 1920GB 3.5-C" SSD;
  - HDD: 10 x 4TB 3.5" HDD;
  - NIC: 1 x 10GbE Dual SFP+ Network Adapter;
- 1 nó de infraestrutura hiperconvergente Nutanix, modelo NX-1165-G6, com a seguinte configuração:
  - Processador: 2 x Intel Skylake Processor 2.2 GHz 10-core Skylake 4114;
  - Memória: 12 x 32GB DDR4 Memory Module;
  - SSD: 1 x 1920GB 3.5-C" SSD;
  - HDD: 2 x 6TB 3.5" HDD;
  - NIC: 1 x 10GbE Dual SFP+ Network Adapter;
- Software de hiperconvergência Nutanix Acropolis Ultimate;
- Software de gerenciamento Nutanix Prism PRO;
- Garantia e suporte por 3 anos para os equipamentos e softwares supracitados;
- Instalação e configuração dos equipamentos e licenças supracitados;
- Instrução, suporte e acompanhamento da migração das Máquinas Virtuais para o novo ambiente;
- Treinamento operacional do sistema.

Declaramos ainda que a Approach Tecnologia forneceu os referidos produtos e serviços dentro do prazo estipulado, cumprindo todas as exigências técnicas, de qualidade e de garantia previstas no contrato, não havendo até o momento presente nenhum fato que a desabone em relação aos serviços prestados e à sua capacidade técnica.

Porto Alegre - RS, 23 de setembro de 2019.

Roberto Rosa dos Santos
Coordenador - NTI
UFCSPA

Roberto Rosa dos Santos
Coordenador de TI - UFCSPA
robertor@ufcspa.edu.br
+55 51 984236742

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 24.376.542/0001-21, forneceu através dos empenhos 2018NE800362 e 2018NE800372, à FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA - UNIFAP, CNPJ 34.868.257/0001-81 situado no endereço RODOVIA JUSCELINO KUBISTSCHEK DE OLIVEIRA - KM 02 - S/N, MACAPÁ-AP, 68902-280, os produtos e serviços relacionados abaixo:

- 3 nós de infraestrutura hiperconvergente Nutanix, modelo NX-6155-G5, com a
seguinte configuração (cada nó):
 Processador: 2 x Intel Xeon Processor 2.1GHz 8-core Broadwell E5-2620
v4 20M Cache (16 Cores);
 Memória: 8 x 32GB DDR4 Memory Module;
 SSD: 2 x 1920GB 3.5-C" SSD;
 HDD: 10 x 4TB 3.5" HDD;
 NIC: 1 x 10GbE Dual SFP+ Network Adapter;

- Software de hiperconvergência Nutanix Acropolis Ultimate;
- Software de gerenciamento Nutanix Prism PRO;
- Garantia e suporte por 3 anos para os equipamentos e softwares supracitados;
- Instalação e configuração dos equipamentos e licenças supracitados;
- Instrução, suporte e acompanhamento da migração das Máquinas Virtuais para o novo ambiente;
- Treinamento operacional do sistema.

Declaramos ainda que a Approach Tecnologia forneceu os referidos produtos e serviços dentro do prazo estipulado, cumprindo todas as exigências técnicas, de qualidade e de garantia previstas no contrato, não havendo até o momento presente nenhum fato que a desabone em relação aos serviços prestados e à sua capacidade técnica.

MACAPA-AP, 16/09/2019

Samir Patrice Batista da Silva
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CHEFE DO DRINF – PORTARIA 0172/2019

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 3 / 2019 - CTIC (11.12)

Nº do Protocolo: 23479.014822/2019-75

Marabá-PA, 30 de Setembro de 2019

Atestamos para os devidos fins que a empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 24.376.542/0001-21, forneceu através dos empenhos números 2018NE800866 e 2018NE800868, ao Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, CNPJ 18.657.063/0001-80 situado no endereço Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º - Nova Marabá, Marabá - PA, 68507-590, os produtos e serviços relacionados abaixo:

1 nó de infraestrutura hiperconvergente Nutanix, modelo NX-6155-G5, com a seguinte configuração (cada nó):
- Processador: 2 x Intel Xeon Processor 2.1GHz 8-core Broadwell E5-2620 v4 20M Cache (16 Cores);
- Memória: 8 x 32GB DDR4 Memory Module;
- SSD: 2 x 1920GB 3.5-C” SSD;
- HDD: 10 x 4TB 3.5" HDD;
- NIC: 1 x 10GbE Dual SFP+ Network Adapter;

2 nós de infraestrutura hiperconvergente Nutanix, modelo NX-6035-G5, com a seguinte configuração (cada nó):
- Processador: 2 x Intel Xeon Processor 2.1GHz 8-core Broadwell E5-2620 v4 20M Cache (16 Cores);
- Memória: 8 x 16GB DDR4 Memory Module;
- SSD: 1 x 1920GB 3.5-C” SSD;
- HDD: 5 x 4TB 3.5" HDD;
- NIC: 1 x 10GbE Dual SFP+ Network Adapter;

Software de hiperconvergência Nutanix Acropolis Ultimate;
Software de gerenciamento Nutanix Prism PRO;
Garantia e suporte por 3 anos para os equipamentos e softwares supracitados;
Instalação e configuração dos equipamentos e licenças supracitados;
Instrução, suporte e acompanhamento da migração das Máquinas Virtuais para o novo ambiente;
Treinamento operacional do sistema.

Declaramos ainda que a Approach Tecnologia forneceu os referidos produtos e serviços dentro do prazo estipulado, cumprindo todas as exigências técnicas, de qualidade e de garantia previstas no contrato, não havendo até o momento presente nenhum fato que a desabone em relação aos serviços prestados e à sua capacidade técnica.
Direção do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) - ctic@unifesspa.edu.br - (94) 2101-5945

(Assinado digitalmente em 30/09/2019 08:59)
VITOR DE SOUZA CASTRO
DIRETOR
Matrícula: 3619355

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sipac.unifesspa.edu.br/public/documentos/** informando seu número: **3**, ano: **2019**, tipo: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, data de emissão: **30/09/2019** e o código de verificação: **70c913c2aa**

UNILAB
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 24.376.542/0001-21, forneceu através dos empenhos número 2018NE800354 e 2018NE800355 à UNIVERSIDADE DA INTEGRACAO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, CNPJ 12.397.930/0001-00 situada no endereço Avenida da Abolição, 3 – Centro – Redenção/CE – CEP 62790-000, os produtos e serviços relacionados abaixo:

- 4 (quatro) servidores/nós Nutanix da família NX-6035-G6
- Serviço de instalação

Declaramos ainda que a empresa forneceu os referidos produtos e serviços dentro do prazo estipulado, cumprindo as exigências previstas no contrato, não havendo até o momento presente nenhum fato que a desabone em relação aos serviços prestados e à sua capacidade técnica.

Redenção/CE, 18 de julho de 2019.

Igor Sousa Osterno
Analista de Tecnologia de Informação
SIAPE: 2185200

IGOR SOUSA OSTERNO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E REDES
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
igorosterno@unilab.edu.br

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

A APPROACH TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 24.376.542/0001-21, por intermédio de seu representante legal o sr. KENT JOHANN MODES, portador do CPF nº 047.478.629-35, DECLARA que OPTA por NÃO REALIZAR a VISTORIA nos locais de execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. Compromete-se a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem o processo deste Pregão Eletrônico Nº 04/2022, da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP, Processo Administrativo 23125.009327/2021-22.

Florianópolis, 14 de abril de 2022.

KENT JOHANN MODES:04747862935

Assinado de forma digital por KENT JOHANN MODES:04747862935
Dados: 2022.04.14 13:56:08 -03'00'

KENT JOHANN MODES
DIRETOR EXECUTIVO

approachtec.com.br

NUTANIX™

is proud to award

Rafael Oneda

the title of

Nutanix Certified Professional - Multicloud Infrastructure 5

in recognition of successful completion of all certification requirements

Issued on: 10/14/21

Rajiv Ramaswami, CEO

KENT JOHANN MODES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/01/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 047.478.629-35, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03212587907, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARINAS DO CAMPECHE, 499, CASA 01, CAMPECHE, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88065185, BRASIL.

ODILON DE BITENCOURT HEITICH JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/04/1979, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 251.034.338-69, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04792884229, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOÃO MEIRELLES, 967, APTO 103 BLOCO D, ABRAÃO, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88085201, BRASIL.

DANIEL SILVA RODRIGUES DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, inscrito no CPF nº 009.934.459-93 e no RG nº 8.522.220-1, AV. ENG. MAX DE SOUZA, 1588, APTO 702, COQUEIROS, FLORIANÓPOLIS/SC – CEP 88.080-000, BRASIL.

RAFAEL ONEDA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO, inscrito no CPF nº 046.977.779-64 e no RG nº 13.130.174-0, domiciliado NA RUA FERNANDO FERREIRA DE MELLO, 128, TORRE SUL, APARTAMENTO 502, BOM ABRIGO, FLORIANÓPOLIS/SC – CEP 88085-260, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial APPROACH TECNOLOGIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205437383, com sede Avenida Prefeito Osmar Cunha, 416, Sala 303, Centro Florianópolis, SC, CEP 88015100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.376.542/0001-21, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Primeira. O sócio ODILON DE BITENCOURT HEITICH JUNIOR transfere 14 (quatorze) quotas do capital social, no valor nominal de R$ 1.000,00 cada uma, que perfazem o valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), direta e irrestritamente, a DANIEL DE SOUZA MARIA, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no RG sob o nº 4.177.419-1 SSP/SC e CPF nº 047.600.869-78, domiciliado na Rua João Grumiche, 1712, Condomínio Life Business Residenc – Bloco B, Apartamento 215, bairro Roçado, São José/SC, CEP 88.108-100, Brasil, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Segunda. O sócio KENT JOHANN MODES transfere 14 (quatorze) quotas do capital social, no valor nominal de R$ 1.000,00 cada uma, que perfazem o valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), direta e irrestritamente, a DANIEL DE SOUZA MARIA, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no RG sob o nº 4.177.419-1 SSP/SC e CPF nº 047.600.869-78, domiciliado na Rua João Grumiche, 1712, Condomínio Life Business Residenc – Bloco B, Apartamento 215, bairro Roçado, São José/SC, CEP 88.108-100, Brasil, Brasil, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C-S_KoblREU7A&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04747862935-KENT JOHANN MODES|04760086978-DANIEL DE SOUZA MARIA|04697777964-RAFAEL ONEDA DOS SANTOS
00993445993-DANIEL SILVA RODRIGUES DE SOUZA|25103433869-ODILON DE BITENCOURT HEITICH JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/02/2022
Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 21/02/2022
Arquivamento 20226533700 Protocolo 226533700 de 21/02/2022 NIRE 42205437383
Nome da empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319479431995928
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Cláusula Terceira. Fica admitido na sociedade o novo sócio DANIEL DE SOUZA MARIA, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no RG sob o nº 4.177.419-1 SSP/SC e CPF nº 047.600.869-78, domiciliado na Rua João Grumiche, 1712, Condomínio Life Business Residenc – Bloco B, Apartamento 215, bairro Roçado, São José/SC, CEP 88.108-100, Brasil, detentor de 28 (vinte e oito) quotas do capital social, no valor nominal de R$ 1.000,00 cada uma, que perfazem o valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta. Diante da admissão do novo sócio, o capital social da sociedade e a participação dos sócios fica distribuída da forma abaixo, que será doravante objeto da consolidação do contrato social:

Sócios	Quotas	Valor (R$)	Participação
Kent Johann Modes	658	R$ 658.000,00	47,00%
Odilon de Bitencourt Heitich Junior	658	R$ 658.000,00	47,00%
Daniel Silva Rodrigues de Souza	28	R$ 28.000,00	2,00%
Rafael Oneda dos Santos	28	R$ 28.000,00	2,00%
Daniel de Souza Maria	28	R$ 28.000,00	2,00%

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula Quinta. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANÓPOLIS/SC.

Cláusula Sexta. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
APPROACH TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 24.376.542/0001-21

I. NOME E SEDE

Cláusula Primeira: A sociedade usa o nome empresarial **APPROACH TECNOLOGIA LTDA**, sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, de maneira complementar, pela Lei nº 6.404/76, bem como por Acordos de Sócios arquivados na sede social da sociedade.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede social localizada na **AVENIDA PREFEITO OSMAR CUNHA, 416, SALA 303, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88.015-100**.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/02/2022
Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 21/02/2022
Arquivamento 20226533700 Protocolo 226533700 de 21/02/2022 NIRE 42205437383
Nome da empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319479431995928
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.

II. OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social:

I - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE TELECOMUNICAÇÕES;

II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO DE VENDAS NO ATACADO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE TELECOMUNICAÇÕES;

III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE TELECOMUNICAÇÕES E DE ENSINO DE APRENDIZAGEM;

IV - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE TELECOMUNICAÇÕES;

V - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS E SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO NA INTERNET VALOR ADICIONADO NA INTERNET;

VI - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE PESSOAS NAS ÁREAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE TELECOMUNICAÇÕES E DE ENSINO E APRENDIZAGEM;

VII - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELECOMUNICAÇÃO;

VIII - LICENCIAMENTO E OUTORGA DE CESSÃO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS;

IX - PESQUISA E O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS, MÉTODOS, PRODUTOS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA APLICAÇÃO NAS ÁREAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE TELECOMUNICAÇÕES E DE ENSINO E APRENDIZAGEM;

X - PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DE OUTRAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS;

XI - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL;

XII - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS;

XIII - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/02/2022
Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 21/02/2022
Arquivamento 20226533700 Protocolo 226533700 de 21/02/2022 NIRE 42205437383
Nome da empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319479431995928
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

XIV - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

III. PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades no dia 01/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

IV. CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS

Cláusula Sexta: O capital social totalmente integralizado é de R$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.400 (um mil e quatrocentos) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R$)	Participação
Kent Johann Modes	658	R$ 658.000,00	47,00%
Odilon de Bitencourt Heitich Junior	658	R$ 658.000,00	47,00%
Daniel Silva Rodrigues de Souza	28	R$ 28.000,00	2,00%
Rafael Oneda dos Santos	28	R$ 28.000,00	2,00%
Daniel de Souza Maria	28	R$ 28.000,00	2,00%

Parágrafo Único: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Oitava: Nas deliberações sociais, cada quota do capital social conferirá ao seu titular o direito a um voto.

IV. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula Nona: A administração da sociedade caberá, ISOLADAMENTE, a(o) Sócio(a) KENT JOHANN MODES e, ISOLADAMENTE, a(o) Sócio(a) ODILON DE BITENCOURT HEITICH JUNIOR, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou ainda assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

Parágrafo único: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/02/2022
Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 21/02/2022
Arquivamento 20226533700 Protocolo 226533700 de 21/02/2022 NIRE 42205437383
Nome da empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319479431995928
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima: Os sócios exercerão cargos de Diretoria, tendo direito de retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com o previsto em acordo de sócios arquivado na sede social da sociedade.

V. REUNIÕES DE SÓCIOS E DO QUÓRUM DE APROVAÇÃO

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços os sócios, de acordo com o previsto no acordo de sócios arquivado na sede social da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação, ou quando não obrigatória por previsão legal.

Parágrafo Terceiro: Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da sociedade.

Parágrafo Quarto: As reuniões somente serão válidas em caso de presença de sócios que representem, ao menos, dois terços do capital social da sociedade.

Cláusula Décima Primeira: O quórum de aprovação das deliberações tomadas em reunião de sócios será de dois terços dos votos representativos das quotas do capital social da sociedade, salvo quórum de aprovação específico existente neste contrato social, na legislação de regência, ou em acordo de sócios arquivado na sede social da sociedade.

Cláusula Décima Segunda: Dependem de deliberação e aprovação por quórum de dois terços dos votos dos quotistas:

a) a aprovação das contas da administração;
b) a exclusão de um dos sócios por justa causa;
c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
d) a destituição dos administradores;
e) o modo e o valor da remuneração dos administradores e sócios;
f) a participação dos administradores, dos sócios e dos empregados nos lucros;
g) a modificação do contrato social;
h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
j) recuperação judicial;
k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
l) aumento de capital com bens ou moeda corrente;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/02/2022
Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 21/02/2022
Arquivamento 20226533700 Protocolo 226533700 de 21/02/2022 NIRE 42205437383
Nome da empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319479431995928
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

VI. ALIENAÇÃO DAS QUOTAS, O FALECIMENTO E A INCAPACIDADE DO SÓCIO

Cláusula Décima Terceira: Caso pretenda alienar as quotas de sua titularidade do capital social da sociedade, total ou parcialmente, por dissidência ou simples vontade, o sócio alienante das quotas deverá observar o direito de preferência dos demais sócios na aquisição das quotas que pretende alienar, nos termos do disposto em acordo de sócios arquivado na sede social da sociedade.

Cláusula Décima Quarta: O ingresso de novo sócio na sociedade demandará deliberação e aprovação por quórum de dois terços dos votos dos quotistas, observado o disposto em acordo de sócios arquivado na sede social da sociedade.

Cláusula Décima Quinta: A morte, retirada, interdição, ausência declarada ou exclusão de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, nos termos do previsto em acordo de sócios arquivado na sede social da sociedade, salvo em caso de aprovação da dissolução nos termos do previsto neste contrato social e em acordo de sócios.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento, ausência declarada ou interdição de um dos sócios, o cônjuge-meeiro, os herdeiros, legatários ou o curador designado somente substituirão o falecido, interdito, ou ausente, na sociedade, mediante prévia e expressa aprovação dos demais sócios, de acordo com o estabelecido no acordo de sócios arquivado na sede social da sociedade.

Parágrafo Segundo: Caso não aprovado o ingresso na sociedade do cônjuge-meeiro, dos herdeiros, dos legatários ou do curador, ou caso não manifestado o interesse no ingresso na sociedade, os sócios remanescentes terão direito preferencial à compra das quotas do capital social da sociedade do sócio falecido, interdito, ou ausente, nos termos do estabelecido no acordo de sócios arquivado na sede social da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Caso não exercido o direito preferencial pelos sócios remanescentes nos termos do parágrafo segundo, as quotas do sócio falecido, interdito, ou ausente, serão liquidadas, sendo o cônjuge-meeiro, os herdeiros, os legatários ou o curador indenizados pelo valor apurado, nos termos do estabelecido no acordo de sócios arquivado na sede social da sociedade.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo terceiro, caberá aos sócios remanescentes proceder com a redução de capital social ou suprir o valor da quota, de acordo com a proporção das suas participações no capital social, nos termos do art. 1.031, §1º, do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406/02.

VII. EXCLUSÃO DO SÓCIO

Cláusula Décima Sexta: Em caso da prática, por sócio, de atos graves que atentem conta os interesses da sociedade, pondo em risco a harmonia entre os sócios ou a própria sociedade, ou ainda nas hipóteses expressamente previstas em acordo de sócios arquivado na sede social da sociedade, os sócios que representam dois terços do capital social da sociedade poderão excluir por justa causa o sócio acusado, mediante simples alteração do contrato social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/02/2022
Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 21/02/2022
Arquivamento 20226533700 Protocolo 226533700 de 21/02/2022 NIRE 42205437383
Nome da empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319479431995928
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Parágrafo Primeiro: Para a exclusão de sócio deverá ser convocada reunião de sócios para essa específica finalidade, notificando o sócio acusado com, pelo menos, quinze dias de antecedência, possibilitando-lhe o exercício de defesa, cujos termos serão registrados na ata da reunião, sob pena de preclusão do direito de exercê-la.

Parágrafo Segunda: Ao final da reunião de sócios, a exclusão do sócio acusado será aprovada ou rejeitada por quórum de dois terços dos votos dos quotistas representativos do capital social da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Em caso de exclusão por justa causa do sócio, os sócios remanescentes terão direito preferencial à compra das quotas do capital social da sociedade do sócio excluído, nos termos do estabelecido no acordo de sócios arquivado na sede social da sociedade.

Parágrafo Quarto: Caso não exercido o direito preferencial pelos sócios remanescentes nos termos do parágrafo terceiro, as quotas do sócio excluído serão liquidadas, sendo o sócio excluído indenizado pelo valor apurado, nos termos do estabelecido no acordo de sócios arquivado na sede social da sociedade.

VIII. EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Sétima: O exercício social terminará 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros ou prejuízos bem como a eventual constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: Havendo a distribuição de lucros, estes poderão ser partilhados desproporcionalmente entre os sócios, nos termos do previsto em acordo de sócios arquivado na sede social da sociedade, ou aprovado em reunião de sócios.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para a verificação e resultados e, caso aprovado, a distribuição de lucros ou bonificações.

IX. SUPRIMENTO DE OMISSÕES OU DÚVIDAS

Cláusula Décima Oitava: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato social serão supridas por Acordos de Sócios arquivados na sede social da sociedade, ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406/02. e, de maneira complementar, pela Lei nº 6.404/76, bem como por Acordos de Sócios arquivados na sede social da sociedade.

X. FORO

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANÓPOLIS/SC, 15 de fevereiro de 2022.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/02/2022
Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 21/02/2022
Arquivamento 20226533700 Protocolo 226533700 de 21/02/2022 NIRE 42205437383
Nome da empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319479431995928
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

KENT JOHANN MODES

ODILON DE BITENCOURT HEITICH JUNIOR

DANIEL SILVA RODRIGUES DE SOUZA

RAFAEL ONEDA DOS SANTOS

DANIEL DE SOUZA MARIA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/02/2022
Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 21/02/2022
Arquivamento 20226533700 Protocolo 226533700 de 21/02/2022 NIRE 42205437383
Nome da empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319479431995928
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

226533700

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**APPROACH TECNOLOGIA LTDA**
PROTOCOLO	**226533700 - 21/02/2022**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42205437383
CNPJ 24.376.542/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2022
SOB N: 20226533700

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226533700

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00993445993 - DANIEL SILVA RODRIGUES DE SOUZA - Assinado em 18/02/2022 às 10:11:16
Cpf: 04697777964 - RAFAEL ONEDA DOS SANTOS - Assinado em 18/02/2022 às 14:15:04
Cpf: 04747862935 - KENT JOHANN MODES - Assinado em 18/02/2022 às 09:23:56
Cpf: 04760086978 - DANIEL DE SOUZA MARIA - Assinado em 16/02/2022 às 10:51:03
Cpf: 25103433869 - ODILON DE BITENCOURT HEITICH JUNIOR - Assinado em 21/02/2022 às 09:24:23

NUTANIX™

is proud to award

Gutierrez Maxwell Cortes

the title of

Nutanix Certified Professional 5 - Multicloud Infrastructure

in recognition of successful completion of all certification requirements

Issued on: 02 DEC 2021

Rajiv Ramaswami, CEO

NUTANIX™

is proud to award

Gutierrez Maxwell Cortes

the title of

Nutanix Certified Services Core

in recognition of successful completion of all certification requirements

Issued on: 30 DEC 2021

Rajiv Ramaswami, CEO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÍNDICE

CLÁUSULA I.	OBJETO CONTRATUAL	3
CLÁUSULA II.	OBRIGAÇÕES DAS PARTES	4
CLÁUSULA III.	REMUNERAÇÃO	6
CLÁUSULA IV.	PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO	8
CLÁUSULA V.	PENALIDADES	9
CLÁUSULA VI.	CONFIDENCIALIDADE	9
CLÁUSULA VII.	FORO	10
CLÁUSULA VIII.	DISPOSIÇÕES GERAIS	10

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FOMENTO, CAPTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas:

A. **APPROACH TECNOLOGIA LTDA.**, companhia fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.376.542/0001-21, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Centro, município de Florianópolis-SC, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seu representante legal abaixo identificado, doravante denominada **CONTRATANTE, e**

B. **GUTIERREZ MAXWELL CORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 30.932.496/0001-00, com sede na R DUQUE DE CAXIAS, nº 955, Bairro CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE, RS – CEP 90.010-282, neste ato representada por GUTIERREZ MAXWELL CORTES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 837.017.100-15 e no RG nº 3092872013, doravante denominados(as) **CONTRATADA**,

Conjuntamente referidas a seguir como **PARTES**, têm entre si justo e contratado o que mutuamente aceitam nas cláusulas abaixo estipuladas:

CONSIDERANDO QUE:

(a) A **CONTRATANTE** presta serviços de implantação e venda de equipamentos de rede LAN, WAN, por tecnologia Wireless, Segurança Eletrônica, Telefonia IP, Video Conferência, Segurança da Informação, Data Centers e outros.

(b) A **CONTRATADA** presta serviços de consultoria na elaboração e acompanhamento de projetos, suporte técnico e outros serviços em tecnologia da informação consistente na preparação/elaboração de apresentações técnicas, formulação de projetos executivos, orientação quanto à formalização do negócio, orientação e eventual participação na prestação de serviços de pós-venda/suporte e eventual ampliação do escopo do negócio para outros produtos e soluções da **CONTRATANTE**.

(c) As **PARTES** declaram e anuem reciprocamente que as condições previstas no presente Contrato foram estabelecidas de boa-fé, conforme o disposto no artigo 422 da **Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil)**, declarando, ainda, que tais condições aqui previstas serão reguladas também pela **Lei n.º 4.886/65 e suas alterações (Regula as atividades dos representantes comerciais autônomos); Lei nº 6.839/1980 (Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões); Lei n.º 12.846/13 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências); Lei nº 9.279/96 (lei da propriedade industrial); Lei nº 9.609/98 (lei da propriedade intelectual de programa de computador); Lei nº 9.610/98 (lei da propriedade intelectual).**

CLÁUSULA I. OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços, de natureza não exclusiva, na captação de soluções de mercado na área de atuação da empresa, notadamente no ramo de tecnologia da informação e telecomunicações, seja na intermediação de vendas dos respectivos produtos ou na capacitação de clientes, na elaboração, prospecção e acompanhamento de projetos, suas respectivas apresentações, BoM (Bill of Materials), site survey, orientação quanto à formalização do negócio, orientação e eventual participação na prestação de serviços de pós-venda/suporte e eventual ampliação do escopo do negócio para outros produtos e soluções da **CONTRATANTE**.

1.2. O presente Contrato refere-se à elaboração, fomento e acompanhamento das soluções e projetos delineados em anexo próprio, além da capacitação de clientes finais referente aos respectivos projetos.

1.3. Também, por meio do presente Contrato, a **CONTRATADA** é investida na condição de responsável técnica da **CONTRATANTE** pelos projetos desenvolvidos para a participação nos certames licitatórios em que prestar o serviço objeto deste contrato, responsabilizando-se tecnicamente por todas as atribuições compatíveis com o desempenho das suas atividades previstas neste Contrato.

1.4. A **CONTRATADA** desempenhará o objeto deste Contrato sem qualquer tipo de exclusividade territorial sobre projetos, bem como sem predeterminação de zona de atuação, dependendo a atuação de cada projeto específico, delineado pelas partes em anexo próprio ao contrato.

1.5. Fica desde já estabelecida a inexistência de qualquer subordinação hierárquica ou jurídica entre as **PARTES**, bem como entre os prepostos/colaboradores da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, não caracterizando, assim, qualquer relação de emprego entre as **PARTES**, mas tão somente, prestação de serviços. Todos os encargos advindos da presente contratação serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive aqueles advindos de eventuais funcionários que vier a contratar, sejam ônus trabalhistas, previdenciários, eventuais reclamatórias, atos de infrações perante terceiros, encargos advindos com impostos advindos de sua atividade, encargos com notas fiscais e quaisquer outros que são relativos ao pleno gozo das suas atividades.

CLÁUSULA II. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 Exercer as suas atividades conforme os níveis acordados no presente contrato, mantendo contato tanto com a **CONTRATANTE** quanto com o Cliente Final e mantendo a **CONTRATANTE** informada/ciente de suas ações junto ao Cliente, solicitando todas as informações e dados necessários para a elaboração dos projetos.

2.2 Responder, exclusivamente, pela regularidade, licitude e conformidade à legislação em vigor dos contatos e trâmites administrativos que efetuar, direta ou indiretamente, junto ao Cliente ou fornecedores da **CONTRATANTE**.

2.3 Agir em fiel cumprimento à Lei 12.846, de 01 de agosto de 2013.

2.4 Responder por todas as despesas atinentes ao desempenho de suas atividades previstas no objeto deste contrato, incluindo, mas não se limitando, a transporte, alimentação e hospedagem e demais previsões já incursas no item 1.5.

2.5 Caso faça uso de funcionários e/ou terceirizados no desempenho do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** assumirá a total e inteira responsabilidade pela administração de seus empregados e contratados, assim como pelos encargos deles advindos.

2.6 A **CONTRATADA** desde já resta obrigada a indenizar de maneira exclusiva/individual todo e qualquer infortúnio advindo do presente contrato da qual venha cometer de maneira culposa ou dolosa, por si ou seus representantes.

2.7 A **CONTRATADA** anui expressamente com a responsabilidade técnica que lhe é atribuída, nos termos da cláusula 1.4 deste Contrato.

2.8 Eventuais reclamações formuladas pelos clientes em relação aos serviços prestados pela **CONTRATADA,** independente da natureza, serão somente por ela integralmente respondidos, sem direito de regresso contra a **CONTRATANTE**.

2.9 A **CONTRATADA** arcará com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária e previdenciária que se relacionarem diretamente com objeto do presente contrato.

2.10 Caso faça uso de funcionários e/ou terceirizados no desempenho do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** assumirá a total e inteira responsabilidade pela administração de seus empregados e contratados e pelos encargos e obrigações trabalhistas, sociais e

previdenciárias.

2.11 A **CONTRATADA** não poderá:

a) empregar os nomes ou referir-se à **CONTRATANTE** ou aos seus parceiros ou aos seus produtos/serviços para outros fins que não o do presente Contrato, exceto para a promoção de eventuais novos negócios para a **CONTRATANTE** junto a outros potenciais clientes, desde que previamente autorizada;

b) agir de forma a macular a imagem ou o nome da **CONTRATANTE**;

c) pretender/ansiar/prospectar/adquirir/fomentar/requerer a quaisquer direitos de propriedade industrial sobre os produtos/soluções oferecidas pela **CONTRATANTE**, de qualquer natureza, seja participando direta ou indiretamente em sociedades empresarias, individual ou qualquer meio que possa auferir vantagem para si ou para outrem sob pena inclusive de incorrer em ilícito penal, não excetuando as consequência e indenizações cíveis atinentes à matéria.

d) oferecer garantia sobre a eficiência dos serviços e produtos da **CONTRATANTE**, quando relacionados à satisfação das solicitações e necessidades especificas do Cliente, salvo quando referentes às especificações técnicas;

e) agir ou praticar qualquer ato que privilegie fornecedores ou prestadores de serviços públicos, quando da obtenção de novos negócios, podendo praticar atos somente previstos em Lei, notadamente aqueles emoldurados nos Art. 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);

f) agir ou praticar qualquer ato que privilegie fornecedores ou prestadores de serviços públicos, quando da obtenção de novos negócios;

g) oferecer qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer cliente ou fornecedor; e

h) influenciar a decisão do Cliente Final ou Fornecedor em fazer ou deixar de fazer algo, considerando a posição da **CONTRATADA** ou cargos que seus sócios ou prepostos ocupam, ou em função das facilidades que tais posições ou cargos possam lhe proporcionar.

i) violar o sigilo profissional;

j) negar à **CONTRATANTE** as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim;

k) prejudicar, por dolo ou culpa, os interesses confiados aos seus cuidados;

l) promover ou facilitar negócios ilícitos/escusos/duvidosos bem como quaisquer transações que prejudiquem os interesses da **CONTRATANTE**; e

m) sanar toda e qualquer dúvida quando surgirem fatos alheios aqueles que já exerça em harmonia e que já possuem o consentimento da **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

2.12 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias para o bom desempenho de suas obrigações de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

2.13 Remunerar a **CONTRATADA** na forma prevista no presente Contrato.

2.14 A **CONTRATANTE** ou alguma outra empresa/fabricantes/fornecedores parceiros indicados

expressamente pela **CONTRATANTE** serão os únicos responsáveis pela prestação de seus serviços ao Cliente Final e pelo Produto adquirido por este.

2.15 A **CONTRATADA** é pessoa totalmente independente da **CONTRATANTE** e, desta forma, é a única responsável por todo e qualquer ato ilícito/ilegal/culposo/doloso perante terceiros. A **CONTRATANTE** não possui qualquer vínculo societário, associativo ou empregatício com a **CONTRATADA**, não cabendo inclusive ação de regresso por atos irregularmente praticados por quaisquer das **PARTES.**

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

2.16 Obrigam-se as **PARTES**, conjuntamente, a agir, sempre de acordo com a boa-fé contratual, respeitando os valores éticos na condução dos negócios, a responsabilidade social e sustentabilidade, comprometendo-se, ainda, a não agir com deslealdade ou qualquer comportamento que resulte em conflito de interesses.

CLÁUSULA III. REMUNERAÇÃO

3.1 Pelos serviços prestados em decorrência deste contrato, em caso de sucesso do negócio/projeto desenvolvido pela **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** fará jus à comissão pelo sucesso, que terá como base o valor bruto recebido pela **CONTRATANTE** do Cliente Final, cujos negócios decorram dos projetos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, para o percentual abaixo elencado:

3.2 A comissão pelo sucesso da **CONTRATADA**, sobre os negócios/projetos bem-sucedidos, será de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor recebido pela **CONTRATANTE** do Cliente Final. Respectiva comissão será definida em anexo próprio que irá discriminar o projeto e a participação da **CONTRATADA**.

3.3 A **CONTRATANTE** fará o pagamento da respectiva comissão até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da liquidação da fatura/nota de empenho pelo Cliente, desde que a respectiva liquidação tenha ocorrido até o 20º (vigésimo) dia do respectivo mês.

3.4 Para tanto, as partes acordam que a **CONTRATANTE** enviará relatório discriminado de liquidação das faturas/notas dos respectivos projetos bem-sucedidos para a **CONTRATADA**, com a referência pormenorizada dos prejuízos incidentes sobre a margem financeira, se houver, conforme estipulado no item 3.9.2, até o dia 25 (vinte e cinco) do respectivo mês, com a indicação da remuneração incidente, cabendo a **CONTRATADA** apontar diferenças no prazo de 05 dias, sob pena de perda do direito de contestar as mesmas, conferindo, assim, sua plena e irrevogável aceitação dos valores demonstrados.

3.5 A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal quanto as respectivas comissões, remetendo para a **CONTRATANTE** até o 3º (terceiro) dia útil do mês para fins de programação financeira.

3.6 A nota fiscal deverá ser emitida somente após a comunicação de confirmação pela **CONTRATANTE** do pagamento efetuado pelo Cliente. A comunicação do pagamento efetuado pelo Cliente deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis após o efetivo pagamento do Cliente.

3.7 As **PARTES** poderão convencionar pagamentos/adiantamentos mensais das comissões, também, mas não somente, em casos que se verifiquem atrasos de pagamentos de clientes, o que desde já aduz em mera liberalidade.

3.8 Para os contratos de serviços recorrentes (periódicos) o pagamento poderá ser realizado mensalmente, após o repasse por parte do cliente, respeitando os prazos deste contrato, conforme item 3.4, o que desde já se aduz mera liberalidade.

3.9 Diante da natureza do negócio jurídico e do compartilhamento de responsabilidades e dos riscos sobre os negócios/projetos estabelecido neste contrato, a **CONTRATADA** somente adquirirá o direito às comissões em caso de sucesso do negócio/projeto e após o pagamento efetuado pelo Cliente Final, considerando-se como sucesso do negócio/projeto, para fins de caracterização do direito ao recebimento de comissão pela **CONTRATADA**, a existência de margem financeira positiva no respectivo negócio/projeto.

3.9.1 Caso não ocorra nenhum pagamento ou venda vinculada ao negócio/projeto elaborado pela **CONTRATADA**, ou ainda caso o negócio/projeto apresente margem financeira negativa, a **CONTRATADA** não receberá comissão.

3.9.2 Para fins de apuração da existência de margem financeira positiva ou negativa para cada negócio/projeto, para efeito de incidência ou não de comissões, considerar-se-á, como parâmetro, o valor bruto pago pelo Cliente Final à **CONTRATANTE**, deduzindo da margem financeira positiva, inicialmente estipulada, os prejuízos provocados pela variação cambial, pelo atraso no fornecimento de materiais/produtos pelos fabricantes/fornecedores, pelo atraso provocado por barreiras alfandegárias e por quaisquer prejuízos, , não previstos inicialmente, cuja responsabilidade não decorra exclusivamente da **CONTRATANTE.**

3.9.3 Nos casos em que a margem financeira negativa do projeto decorra exclusivamente de falhas da **CONTRATANTE**, como erros administrativos, erros de logística, erros de instalação de produtos e quaisquer tipo de falhas internas da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ainda assim fará jus ao recebimento de comissão.

3.10 Em caso de adesão ao projeto de nova venda através de "Ata de Registro de Preços", a **CONTRATADA** terá direito aos mesmos percentuais de comissão previamente estipulados para aquele projeto, desde que atue diretamente também na análise técnica da adesão.

3.11 Em razão da expertise de mercado da **CONTRATADA**, fica estipulado que caso alcance o número mínimo de 03 captações de solução de mercado na área de atuação da **CONTRATANTE** por mês, ou ainda alcance o mesmo número de soluções dentre aquelas previstas no item 1.1 do objeto contratual, o que será demonstrado à **CONTRATANTE** mediante relatório mensal emitido pela **CONTRATADA** até o ultimo dia do respectivo mês e dependerá de aceite da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fara jus a uma comissão de **R$** pelas soluções alcançadas naquele mês, a ser pagas até o dia 05 dias do aceite.

3.12 Tendo em vista que a atuação da **CONTRATADA** não se resume à elaboração dos projetos, mas também ao acompanhamento dos respectivos projetos junto ao Cliente Final, nos termos do descrito no objeto deste contrato, fica acordado que as comissões referidas nesta Cláusula somente incidirão sobre os empenhos/notas fiscais já efetivamente liquidados e pagos durante a vigência do contrato de prestação de serviços. Assim, fica estipulado que havendo distrato do presente contrato, o comissionamento relacionado a pagamentos parcelados vinculados ao projeto, com execução e faturamento a posteriori, ou ainda vendas futuras e similares, adesões futuras por "Ata de Registro de Preçosnão serão devidos à **CONTRATADA** após a extinção do contrato de prestação de serviços, pela ausência do acompanhamento do projeto, e consequentemente prestação de serviço, pela **CONTRATADA.**

3.13 Os pagamentos a **CONTRATADA** deverão ser feitos à seguinte conta bancária:

Banco **Bradesco** – Agência: **0797**
Conta Corrente: **15355-9**
NOME: **GUTIERREZ MAXWELL CORTES**
CNPJ: **30.932.496/0001-00**

CLÁUSULA IV. PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 Este contrato terá início de vigência a partir da data da sua assinatura e vigerá por prazo indeterminado

4.2 Se, quando do término ou rescisão deste contrato, permanecerem vigentes um dos seus anexos, as cláusulas e condições aqui dispostas, inclusive no que tange ao pagamento, permanecerão válidas e vigentes em relação ao referido anexo até o seu efetivo término.

4.3 Observado o disposto na cláusula 4.2, as partes poderão, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante aviso prévio, por escrito, com 24 horas de antecedência, ou ao pagamento de importância igual a R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

4.4 O contrato poderá ser imediatamente rescindido pelas partes, nas seguintes hipóteses:

a) por mútuo consentimento das partes, mediante a celebração de termo de distrato;

b) por suspensão, por determinação de autoridade governamental competente, da prestação de serviços por período superior a 30 (trinta) dias;

c) por qualquer das partes, na hipótese de uma delas deixar de cumprir com qualquer de suas obrigações e cláusulas do presente contrato, e tal descumprimento não for solucionado no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação enviada pela parte prejudicada;

d) condenação de qualquer das partes em processo judicial por atos que contrariem a ética profissional ou a boa prática da respectiva atividade;

e) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial deste contrato, sem a prévia autorização por escrito da outra parte;

f) se uma das partes requerer a recuperação judicial ou extrajudicial, tiver decretada a sua falência, for declarada judicialmente insolvente, promover sua dissolução, liquidação ou alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que prejudique a execução do contrato;

g) atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **REPRESENTADA** decorrentes dos serviços executados e já aceitos;

h) caso fortuito e força maior que causem atrasos ou impossibilitem a execução do contrato, superiores a 20 (vinte) dias;

i) inobservância do sigilo absoluto a respeito dos serviços executados, na forma disciplinada no presente contrato;

j) se uma das partes for negligente ou imprudente e se agir com imperícia no desempenho de seus deveres;

k) se uma das partes promover ou facilitar negócios ilícitos;

l) se houver violação de sigilo profissional;

m) quando formalmente solicitado por uma das partes, a outra não lhe fornecer as informações detalhadas sobre o andamento dos negócios.

n) pela violação dos deveres de ética e moralidade descritas na Cláusula II deste contrato.

o) demais previsões legais emolduradas nos arts. 19, 35 e 36 da Lei 4.886/65.

CLÁUSULA V. PENALIDADES

5.1 A inobservância, por qualquer motivo, de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, sujeitará a parte infratora/inadimplente ao pagamento de perdas e danos, lucros cessantes, dano material, dano moral, honorários advocatícios e qualquer dano existente por dolo ou culpa, tenha sido causado por si ou por interposta pessoa.

CLÁUSULA VI. CONFIDENCIALIDADE

6.1 Informações Confidenciais são todas as informações, comunicações ou dados, em qualquer forma, seja oral, escrita, gráfica, eletromagnética ou outra, relacionada a qualquer das Partes ou aos seus negócios e atividades, incluindo, mas não se limitando a especificações técnicas, métodos, *know-hows*, tecnologias, sistemas, processos ou políticas de segurança, softwares e informações verificáveis por inspeção ou análise de amostras, a natureza da relação comercial entre as Partes, incluindo as condições, o objeto e os modelos de negócios revelados por uma Parte à outra ou por uma terceira parte em nome de uma das Partes, antes ou após a assinatura do presente Contrato, excluindo-se aquelas informações e aqueles dados que: i) já eram ou venham a tornar-se de conhecimento público sem intervenção das Partes; ii) a Parte receptora das informações ou dos dados demonstra que: a) já estavam em sua posse ou eram de seu conhecimento por já estarem sendo usados por ela anteriormente sem qualquer obrigação de confidencialidade ou b) que foram desenvolvidos por ou para essa Parte independentemente de terem sido revelados pela outra Parte; iii) a outra Parte autorize previamente e por escrito a sua comunicação a terceiros; iv) é comunicada a terceiros em cumprimento a ordem judicial ou administrativa, em quais casos essa Parte deverá comunicar previamente por escrito à outra Parte, de imediato após tomar conhecimento da ordem judicial ou administrativa, acerca da mesma para que possam ser tomadas medidas protetoras e cautelares.

6.2 As Partes deverão comunicar, uma à outra, aquelas Informações Confidenciais suficientes e necessárias para os fins do presente Contrato.

6.3 Cada Parte deverá tomar todas as medidas necessárias para assegurar que as Informações Confidenciais permaneçam protegidas contra acessos indevidos, restringindo-as aos seus diretores e a **CONTRATADA** ou funcionários e auditores que e na medida em que precisem efetivamente ter acesso às mesmas.

6.4 As Partes não poderão divulgar a terceiros e existência do presente Contrato, incluindo seu objeto, exceto para atender a exigências legais, tais como auditorias ou outras.

6.5 Para fins do presente, considera-se como confidencial e protegida toda e qualquer informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados da tecnologia supra mencionada.

6.6 Pelo não cumprimento da estipulação da Confidencialidade e Sigilo que o presente contrato requer, responderá àquele que o violar pelos danos materiais e morais causados, sem prejuízo do pagamento, em favor da parte prejudicada, de multa a ser estipulada por juízo competente em caso de vazamento de informações a ser arcado diretamente pelo infrator e/ou pela entidade por si representada.

6.7 O presente termo é regido pela **Lei nº 9.279/96 (lei da propriedade industrial); Lei nº 9.609/98 (lei da propriedade intelectual de programa de computador); Lei nº 9.610/98 (lei da propriedade intelectual) e demais legislação aplicável a espécie.**

CLÁUSULA VII. FORO

7.1 Para dirimir as controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 **Compromissos, Declarações e Garantias**. Cada uma das **PARTES**, pelo presente Contrato, se compromete, declara e garante à outra Parte que:

a) é uma sociedade devidamente constituída segundo a Legislação brasileira, está devidamente estabelecida e atua de forma legal, segundo a referida Legislação e está qualificada para realizar seus negócios nas jurisdições em que atua;

b) possui capacidade e legitimidade para exercer suas atividades e celebrar o presente Contrato e qualquer contrato ou instrumento referido ou contemplado no presente Contrato, bem como para cumprir todas as obrigações e compromissos estabelecidos pelo presente Contrato;

c) possui as autorizações societárias e regulatórias necessárias para a celebração do presente Contrato e de todo e qualquer contrato ou instrumento referido ou contemplado no presente Contrato, bem como para cumprir todas as obrigações e compromissos estabelecidos pelo presente Contrato, sendo certo que tal cumprimento: (A) não conflitará com ou resultará na violação de qualquer compromisso, acordo ou contrato do qual seja parte ou pelo qual esteja obrigada; e (B) não violará qualquer disposição da Legislação aplicável;

d) o presente Contrato foi devidamente assinado e celebrado por seus representantes legais, sendo portanto válido e eficaz, obrigando a referida Parte de acordo com seus termos;

e) Não está insolvente, não propôs transação aos seus credores em geral, não tem contra si pedidos de falência ajuizados, não requereu sua autofalência, não requereu ou teve requerida sua recuperação judicial ou extrajudicial.

8.2 **Validade e Veracidade dos Compromissos, Declarações e Garantias**. As **PARTES** reconhecem e acordam que seus compromissos, declarações e garantias deverão permanecer sempre válidos e verdadeiros durante todo o tempo em que o presente Contrato estiver em vigor.

8.3 **Obrigações Implícitas**. Não existem obrigações implícitas contidas no presente Contrato que não aquela de agir segundo os princípios da boa-fé contratual.

8.4 **Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações**. O presente Contrato e todos os direitos relacionados são pessoais e não poderão ser cedidos, total ou parcialmente, por qualquer das Partes, sem a prévia anuência por escrito da outra Parte.

8.5 **Custos e Despesas**. Cada uma das **PARTES** será exclusivamente responsável por qualquer despesa em que vier a incorrer em virtude da negociação e da execução do presente Contrato, contudo por liberalidade a **CONTRATANTE** poderá efetuar reembolso de despesas tais como: viagens, alimentação, deslocamentos e demais que após deliberadas acreditar necessária para o fiel desenvolvimento do objeto do presente contrato.

8.6 **Inexistência de Parceria**. Os termos do presente Contrato não serão interpretados no sentido de constituir uma parceria entre as Partes, bem como não constituirá qualquer das Partes como um agente ou representante legal da outra Parte ou criará uma relação fiduciária entre as Partes, exceto se definido expressamente de outra forma.

8.7 **Acordo Integral**. O presente Contrato (incluindo seus Anexos) e os demais documentos e contratos referidos no presente Contrato representam o acordo integral entre as **PARTES** com relação às transações ora contempladas e substitui todos os acordos celebrados entre as Partes, especialmente o Contrato Inicial.

8.8 **Sobrevivência**. Todas as disposições do presente Contrato cujos termos, condições ou obrigações não tenham sido ou não possam ser totalmente cumpridos antes da rescisão ou expiração do presente Contrato, por qualquer motivo, sobreviverão à rescisão ou expiração do presente Contrato, juntamente com todas as definições utilizadas nessas disposições.

8.9 **Inexistência de Vínculo Trabalhista**. Para todos os efeitos legais e contratuais, as **PARTES** expressamente concordam que o presente contrato não possui natureza trabalhista não se estabelecendo, sob nenhuma circunstância ou condição, qualquer vínculo trabalhista entre as **PARTES**. Assim, cada uma das **PARTES** deste Contrato responde integralmente pelos respectivos encargos sociais dos seus empregados, incluindo-se os trabalhistas, previdenciários e tributários, vez que constituem ônus exclusivos de cada empresa. Ocorrendo qualquer reclamação trabalhista dos empregados de cada empresa, cada Parte assumirá prontamente, e de forma integral, sem qualquer limitação, todas as suas responsabilidades e obrigações dela decorrentes, de forma a isentar a outra Parte de forma plena, expressa e inquestionável de qualquer litígio ou indenizações.

8.10 **Notificações**. Todas as notificações, comunicações e avisos necessários ou permitidos segundo o presente Contrato deverão ser feitos por escrito e entregues para cada uma das PARTES por meio de carta registrada, com solicitação de aviso de recebimento; fac-símile com o comprovante de envio e/ou e-mail com "aviso de leitura", conforme segue:

Quando para a **CONTRATANTE:**
APPROACH TECNOLOGIA LTDA.

E-Mail: kent@approachtec.com.br

Quando para a **CONTRATADA:**
GUTIERREZ MAXWELL CORTES

E-Mail: GUTIERREZ.MAXWELL@GMAIL.COM

8.11 **Alterações**. Este contrato apenas poderá ser alterado mediante aditivo assinado mutuamente.

8.12 **Tolerância e Renúncia**. Dentro do limites permitidos pela Legislação brasileira, o atraso de uma Parte para exercer qualquer direito decorrente deste Contrato e seus Anexos não deverá ser interpretado como renúncia a qualquer direito.

8.13 **Independência das Disposições**. Caso, por qualquer motivo, qualquer das disposições do presente Contrato seja considerada inválida, ilegal ou ineficaz, as **PARTES** deverão substituir tal disposição por outra que seja legalmente aceita e que reflita a original vontade das Partes existente na data de assinatura deste Contrato, sendo certo que as demais disposições do presente Contrato não deverão ser afetadas por tal circunstância.

8.14 **Exclusivo Benefício das Partes**. Este Contrato é celebrado em benefício único e exclusivo das PARTES, seus respectivos sucessores e cessionários autorizados, e este Contrato não conferirá a qualquer terceiro qualquer remédio, reclamação, responsabilidade, causa de pedir ou qualquer outro direito, vedado desde já a cessão de direitos ou sub rogação de poderes.

8.15 **Suspensão do contrato.** Uma vez convencionado pelas partes, com antecedência de 60 (sessenta dias) poderão anualmente as **PARTES** suspender o contrato por no máximo 30 (trinta) dias para que se efetue a prestação de contas, novas estratégias de negócios, capacitação e demais necessidades que se fizerem inerentes ao presente contrato.

8.16 **Bonificação:** após encerrado um período de 6 (seis) meses consecutivos, desde que verificado que as metas regularmente delineadas foram alcançadas pela **CONTRATADA**, poderão ser definidos valores de bonificação através de documento próprio, o que se traduzirá em mera liberalidade.

8.17 **Contratos anexos.** A **CONTRATANTE** poderá, mediante instrumentos próprios anexos ao presente contrato, ceder parte de suas instalações para o fiel desenvolvimento das atividades da **CONTRATADA**, assim como computadores, programas, etc.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes assinam o presente instrumento por meio de seus representantes legais devidamente autorizados, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Florianópolis, 27 de Outubro de 2021.

ODILON DE BITENCOURT HEITICH JUNIOR:25103433869

Assinado de forma digital por ODILON DE BITENCOURT HEITICH JUNIOR:25103433869
Dados: 2021.10.28 11:09:19 -03'00'

APPROACH TECNOLOGIA LTDA

GUTIERREZ MAXWELL CORTES

Testemunhas:

Nome:

Nome: